

Hospital Municipal recebe novos equipamentos

Prefeitura investe na compra de aparelhos mais modernos

A Prefeitura investe em novos equipamentos para o Hospital Municipal João Fernandes do Carmo. Em convênio com o Governo do Estado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, foram adquiridos modernos aparelhos para a unidade hospitalar. Além de mais conforto e segurança aos pacientes, os novos equipamentos garantem melhores condições de trabalho aos profissionais.

Na terça-feira, 29 de julho, acompanhado do secretário de Saúde José Paulo Ataíde, o Prefeito Brandão visitou o hospital para conhecer os novos equipa-

mentos. O prefeito destacou os investimentos e os avanços da administração na área da Saúde. Observou, ainda, que a Prefeitura trabalha para garantir serviços de qualidade à população.

Para o bloco cirúrgico, a Prefeitura comprou equipamentos de alta tecnologia, como uma mesa cirúrgica motorizada, um aparelho de anestesia e um bisturi elétrico. Com funcionamento por um sistema eletromecânico, a mesa cirúrgica permite grande diversidade de procedimentos cirúrgicos.

Já o aparelho de anestesia é uma estação de trabalho de

anestesia composta de vários itens integrados, com função básica de administrar os procedimentos de anestesia. O bisturi elétrico é um equipamento portátil que tem como objetivo cortar e, ao mesmo tempo, coagular os tecidos biológicos durante os procedimentos cirúrgicos.

Além dos modernos aparelhos para o bloco cirúrgico, a Prefeitura também adquiriu equipamentos para outras áreas, como um monitor multiparamétrico, que realiza medição da saturação do oxigênio, frequência cardíaca, temperatura e pressão arterial. Também foram compra-

dos um berço hospitalar e um berço aquecido, além de brinquedos e mobiliários para a brinquedoteca.

O Hospital Municipal presta serviços médico-hospitalares, atendendo urgências e emergências, maternidade, cirurgias eletivas (programadas) e internações clínicas. Na maternidade, mãe e a criança encontram todo o apoio necessário.

O Hospital também dispõe de assistentes sociais que visitam e orientam os pacientes internados. A unidade ainda conta com uma equipe de nutricionistas.



Thiago França

Atos do Executivo

DECRETO Nº 163 DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

“Substitui membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Brumadinho”.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 99, inciso VII da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Brumadinho;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA;

I – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Hernande Abdon de Freitas

Suplente: Marcos Luiz Aguiar

V – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Titular: Sophia Machado Lamounier

Suplente: Franco Lopes Lacerda

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os incisos I e V do artigo 1º do Decreto 99 de 14 de maio de 2014.

Brumadinho, 1º de agosto de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 164 DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

“Aprova remembramento de lotes localizados nos bairros Lourdes e Carmo, Município de Brumadinho/MG”.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.404/2003, de 12/12/2003;

CONSIDERANDO o requerimento e a instrução constante do Processo Administrativo 030/2014 autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO os pareceres; técnico da Secretaria de Planejamento (fl. 16) e jurídico da Procuradoria (fl. 17 e 18), favoráveis nos autos em referência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento do lote 01 da quadra 09 no bairro Carmo com o lote 09 da quadra 09 no bairro Lourdes, Município de Brumadinho, com áreas de 1.146,41m² e 314,00m², respectivamente, de interesse Hideraldo Rogério Santana – CPF: 407.675.586-34.

Art. 2º. O remembramento a que se refere o artigo anterior originou o lote 01-A da quadra 09 localizado no bairro do Carmo, medindo 1.460,41m², com frente para Rua Afrânio Castanheira Friche, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal, a ser levada a registro imobiliário no prazo de 180 dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 1º de agosto de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 165 DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

“Designa Comissão Permanente de Licitação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 51 e 38, Inciso III da Lei Federal Nº 8.666/1993,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo o período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Membros Titulares da Comissão:

I. Simonal Batista Ribeiro, servidor efetivo - Presidente da Comissão;

II. Viucilene Cristina de Sales;



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalista: Marcos Amorim R/PMG14972

Diagramação: Mário Fabiano e Talles Costa

Assinatura Digital:

Marcos Natalicio Amorim – Matrícula 7448

Mário Fabiano da Silva Moreira – Matrícula: 8325

Talles Vinicius de Oliveira Costa – Matrícula 7777

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.

Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

III. Ubiraci de Alcântara Marques Sólha.

Membros Suplentes da Comissão:

I. Clodoaldo Evangelista Rodrigues;

II. Ana Paula Almeida de Araújo;

III. Thais Amorim Santos

Art. 2º. Os membros da Comissão, inclusive o Presidente, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º. A investidura dos integrantes da Comissão Permanente não excederá a 1 (um) ano, ficando vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos e termos aditivos deverão ser encaminhadas para apreciação e emissão de parecer técnico pela Controladoria Interna, bem como deverão ser submetidas a parecer jurídico exarado por profissional habilitado, designado por portaria conjunta assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. A homologação do processo licitatório será procedida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos após a emissão dos respectivos pareceres técnico e jurídico.

Art. 5º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requisitar apoio técnico da Procuradoria Geral, Controladoria Interna e demais órgãos da administração sempre que necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 6º. A Comissão deliberará com o mínimo de 3 (três) membros presentes às reuniões.

Art. 7º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão designado pelo Presidente.

Art. 8º. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei Federal Nº 8.666/1993.

Art. 9º. Fica vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Art. 10. Com fulcro no art. 96, inciso I e §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 039/2004, introduzidos pela Lei Complementar nº 062/2011, os membros da Comissão pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal, pelos serviços efetivamente prestados, farão jus ao recebimento de gratificação por encargos eventuais no montante de 20% (vinte por cento) do vencimento base do cargo efetivo de cada servidor, condicionada a concessão à efetiva participação dos mesmos nas reuniões, em cada mês de referência, exceto os servidores investidos em cargo comissionado.

Parágrafo único. A gratificação de 20% sofrerá o desconto proporcional correspondente ao número de reuniões de que o servidor deixou de participar no mês, calculado em relação ao número de reuniões da Comissão havidas no mês de referência.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de julho de 2014.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 196 de 26 de julho de 2013.

Brumadinho, 1º de agosto de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.079 DE 1º DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Brumadinho para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2015, compreendendo:

I - as prioridades da Administração Municipal;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 devem observar as seguintes estratégias:

I - preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas;

II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;

III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e melhoria da qualidade do ensino básico;

IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;

V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infraestrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda;

VI - buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento;

VII - buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;

VIII - Concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infraestrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da população;

IX - Firmar convênio com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no município.

Art. 3º - As prioridades de metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, são estabelecidas no anexo II desta Lei e serão compatibilizadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II

Das Metas Fiscais

Art. 4º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo II desta Lei, que é composto pelos demonstrativos I a IX, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais referidos no art. 4º desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

Demonstrativo VIII – Metodologia e Memória de Cálculos.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal, que forem constituídos até 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único: Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 7º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

VI - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação a que engloba as três últimas categorias.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º - As atividades, projetos e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a

portaria SOF/STN 42/ 1999 e 163/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores.

§ 4º - Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no Plano Plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 9º - Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 20 de junho de 2011, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes - Destinações de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§ 1º - O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§ 2º - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa, de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira, inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central da Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal, até o dia 10 subsequente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, através de relatórios e meio magnético.

Art. 11 - A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§ 1º - A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, sendo este o menor nível de agregação da Lei Orçamentária, conforme disposto no artigo 4º da portaria 42/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 2º - Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

§ 3º - Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do Executivo e adequados durante a execução do orçamento, em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.

Art. 12 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 13 - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas e sociais;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, seus incisos e parágrafo único da Lei 4.320 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Art. 15 - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - recursos municipais, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação inerente;

XII - aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XIII - aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme trata a Emenda Constitucional 29;

XIV - receita corrente líquida, com base no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4o, do art. 4o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2015, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 - As propostas de modificação do Projeto de Lei Orçamentária Anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 154, §1º, da Lei Orgânica Municipal, e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;

III - as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo específico da Lei Orçamentária anual.

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18 - O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 19 - A elaboração, aprovação e execução do Orçamento Fiscal do Município será também orientada para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único: As metas fiscais estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

Art. 20 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.

Art. 21 - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 22 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos sociais;

II - com o pagamento de encargos da dívida pública;

III - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001;

IV - mantidas com recursos do FUNDEB e do SUS;

V - transporte e merenda escolar.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 24 - Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 24 serão fixados pela Controladoria Geral ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, adotando-se inicialmente os seguintes critérios pela ordem:

I - Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;

II - Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios;

III - Não adquirir equipamentos e material permanente, exceto os destinados ao setor de saúde e educação, desde que condicionado à existência de saldo financeiro disponível, vinculados a estes setores;

IV - suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras, ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis;

V - suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias.

VI - adiar a posse de candidato aprovado em concurso público, excetuando os casos comprovadamente inadiáveis, vinculados ao setor de saúde ou educação;

VII - não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado, ressalvados os casos inadiáveis, vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração;

VIII - Reduzir no prazo de 60 dias, em 30% (trinta por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados a contratos firmados com a municipalidade e os dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.

Art. 25 - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 27 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração, se:

I - houverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 28 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014.

Art. 29 - A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais destinarem-se às entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária dependerão ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - Os repasses de recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que oferecem a educação especial gratuita, serão considerados como despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da legislação federal, estadual ou normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG.

Art. 30 - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de contribuições, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;

III - voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;

IV - destinadas a ações de desenvolvimento e infra-estrutura da zona rural e urbana, bem como institucional, através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal.

V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde; ou

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, as entidades devem atender as seguintes condições:

I - cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social;

II - ter sido declarada em lei como de utilidade pública;

III - não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.

§ 2º - Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convênio entre as partes.

Art. 31 - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no art. 31, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 32 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Art. 33 - O repasse de recursos a título de subvenção econômica/contribuições financeiras a entidades privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se se destinarem à promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições dentre outros, mediante autorização em lei específica.

Parágrafo Único: Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumos por parte dos Poderes Municipais.

Art. 34 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os definidos no Anexo III desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com as medidas de saneamento constantes no anexo III e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recur-

sos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 35 - A proposta orçamentária conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista para 2015, excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.

Parágrafo Único: Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 36 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 37 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto no art. 8º, § único e 50, I, da Lei 101/2000.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 39 - A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiado, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.

Art. 40 - A Lei Orçamentária conterà autorização para a abertura de créditos adicionais em percentuais ou valor da despesa fixada, podendo, se tecnicamente viável, serem variáveis de acordo com a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, vínculo de receita ou despesa, a finalidades específicas.

Art. 41 - A abertura de créditos adicionais ao orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.

§ 1º - Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 11 desta Lei.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais fica condicionada à existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, sendo utilizadas como fontes as previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, podendo-se efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 42 - Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou sub-projetos, atividades ou sub-atividades e nos desdobramentos das operações especiais, será feita por meio de decreto, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica.

Art. 43 - Fica autorizada a alteração das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2015 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício para atender às necessidades de execução da receita e da despesa, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único: As alterações de que trata o caput não serão consideradas crédito adicional, nos termos do Manual de Contabilidade aplicada ao setor público, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011.

Art. 44 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo das disposições da Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:

- I – dotações com recursos vinculados;
- II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
- III – dotações que se referirem a obras em andamento;
- IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 45 - Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será observado o seguinte:

- I – as obras iniciadas, especialmente as destinadas ao setor saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;
- II – as obras novas somente serão programadas se:
 - a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b) não implicarem anulação de dotação destinadas às obras já iniciadas.

Art. 46 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei orçamentária de 2015 serão objeto de avaliações permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47 - No Exercício de 2015, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 48 - Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e

encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o exercício de 2015, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual e os direitos de progressão e quinquênios a serem concedidos a servidores no período, respeitado-se os limites impostos pela Lei 101/2000.

Art. 49 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde.

Art. 50 - Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal, procurará preservar os servidores das áreas de Saúde e educação.

Art. 51 - Os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52 - Durante o Exercício de 2015 o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da Lei e observados os limites e as regras da Lei 101/2000.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2015 ou em seus créditos adicionais.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às despesa de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Parágrafo Único: Serão consignadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2015 dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada quanto separadamente, dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 54 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 55 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

- I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
- II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários.

Art. 57 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 58 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – Modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal.
- III – As taxas cobradas pelo Município com vista à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;
- IV – As penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;
- V - Instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 59 - O Poder Executivo, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Art. 60 - A Lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo Único: Aplicam-se à Lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 61 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme dispõe o art. 14, §3º da Lei 101/2000.

Art. 62 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63 - Os valores constantes da Proposta Orçamentária terão por base preços de abril de 2014, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice do IPCA/IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 64 - É vedado consignar na Lei Orçamentária créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 65 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único: A alocação de recursos na Lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 66 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 67 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da Lei 101/2000, deverão estar inseridos nos processos que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único: Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 68 - O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 69 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previamente firmado convênio, acordos ou ajustes e previsão orçamentária.

Art. 70 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 71 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 72 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 73 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 74 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por real insuficiência de caixa.

Art. 75 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – execução de objetos de convênios em andamento, nos limites dos recursos transferidos, e sua contra-partida;

IV – aquisição de insumos para merenda escolar;

V – manutenção do transporte escolar;

VI – aquisição de medicamentos em caráter emergencial

VII – manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do setor saúde.

Parágrafo Único: Até a sanção do Projeto de Lei Orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos, não ressalvados nos incisos anteriores, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 76 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 77 - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.

Art. 78 - Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de Ativos que integram o patrimônio do Município, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinado por lei aos regimes de previdência.

Art. 79 - As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão elaboradas a preços correntes e encaminhados ao Poder Executivo para fins de consolidação, até o dia 31 de Julho de 2014.

Art. 80 - O Poder Executivo, para fins de adequação à legislação vigente ou modificações de ordem técnica, ou ainda as necessárias à adequação do Projeto de Lei do Orçamento de 2015, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante o encaminhamento de Projeto de Lei específico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.

Art. 81 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brumadinho, em 1º de agosto de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.079/2014 – ANEXO I – PRIORIDADES E METAS

| ÁREA DE ATUAÇÃO 01 | LEGISLATIVO |
|--|-------------|
| a) Manter e dinamizar a Assessoria de Comunicação e o Jornal do Legislativo, ampliando este, como forma de servir de espaço de comunicação para todos os Vereadores e manutenção do site da Câmara, disponibilizando todas as informações do serviço legislativo, com maior ampliação da divulgação das reuniões realizadas pela Câmara; | |
| b) Rever a legislação complementar do município no que se fizer necessário; | |
| c) Dotar a Câmara Municipal com equipamentos e utensílios modernos; | |
| d) Manter, ampliar e renovar a frota de veículos da Câmara Municipal; | |
| e) Investir na formação continuada de recursos humanos do Legislativo; | |
| f) Definir e executar as políticas de administração de recursos humanos, serviços gerais, materiais e patrimônio, como forma de viabilizar os serviços dos demais setores; | |
| g) Rever a estrutura administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Legislativo e proceder à revisão anual dos vencimentos; | |
| h) Manter auxílio alimentação dos servidores do Legislativo; | |
| i) Manter, ampliar e modernizar as atividades do SERAC; | |
| j) Modernizar os procedimentos administrativos do Legislativo, nas diferentes esferas de atuação; | |
| k) Implantar a Ouvidoria do Legislativo; | |
| l) Manter o Plano de Saúde dos servidores do Legislativo, ampliando aos servidores inativos; | |
| m) Apresentar e implantar programa de concessão de vale transporte aos servidores do Legislativo; | |
| n) Realizar convênio com academias para utilização dos servidores do Legislativo; | |
| o) Ampliar o acervo da biblioteca do Poder Legislativo; | |
| p) Realizar audiências públicas, inclusive itinerantes, para debater e discutir assuntos de interesse da comunidade, com ampla divulgação junto às comunidades; | |
| q) Ampliar o Sistema de Controle Interno, como instrumento de gestão; | |
| r) Ampliar o Sistema de Controle Externo, para debater e discutir de forma democrática e ampliada, a execução orçamentária pelo Poder Executivo, de forma a dar transparência nos processos de licitação, tomadas de preço, cumprimento de convênios e programas com repasse de receitas e outros; | |
| s) Dar ênfase na implantação do Programa "Vereador Mirim"; | |
| t) Adquirir terreno próximo à Sede do Legislativo para a construção de estacionamento próprio, bem como a ampliação do número de gabinetes dos Vereadores; | |
| u) Viabilizar a estruturação da "Escola do Legislativo" para políticas públicas e cursos, garantindo a sua criação e manutenção, com o objetivo de promover a formação de Vereadores, servidores e Conselheiros Municipais, e de acompanhamento da estruturação das entidades da sociedade civil organizada; | |
| v) Promover cursos periódicos de aperfeiçoamento para Vereadores e servidores do Legislativo; | |
| w) Editar em forma de livro o Regimento Interno da Câmara; | |
| x) Criar mecanismos para efetivação/ampliação do Projeto ECO CÂMARA, no âmbito da Câmara Municipal de Brumadinho; | |
| y) Criar e estruturar a Comissão de Participação Popular; | |
| z) Manter, de forma moderna, o Projeto Câmara Cidadã; | |
| z.1) Melhorar, ampliar e modernizar o serviço de Internet do Legislativo; | |
| z.2) Manter, ampliar e modernizar o Núcleo de Práticas Jurídicas, através de convênio com Instituições de Ensino; | |

| |
|---|
| z.3) Manter, ampliar e modernizar as atividades do PROCON Câmara, com maior divulgação da sua existência e da sua atuação junto ao comércio e indústria; |
| z.4) Ampliar o prédio da Câmara Municipal, para abrigar os gabinetes dos Vereadores e reestruturação para adaptação às pessoas com necessidades especiais; |
| z.5) Melhorar a estrutura dos gabinetes, buscando a privacidade dos edis; |
| z.6) Instalar no prédio da Câmara Municipal de Brumadinho um elevador para acesso e deslocamento dos cidadãos com mobilidade reduzida; |
| z.7) Apoiar estruturalmente, com equipamentos, suprimentos de informática e material de escritório, a criação de Gabinetes Regionais, que poderão ser coordenados por Vereadores que representem comunidades distantes da Sede de Brumadinho. |

| ÁREA DE ATUAÇÃO 02 | JUDICIÁRIA |
|--|------------|
| a) Adotar os procedimentos legais através de demanda judicial de desapropriação ou de composição de acordos extrajudiciais, visando à aquisição de imóveis destinados à construção de prédios próprios ou para atender ações de relevante interesse social; | |
| b) Adotar medidas cabíveis à regularização fundiária, com contratação de empresa especializada para este fim, conforme já levantado pelo Plano Municipal de Regularização Fundiária; e ordenação de uso do solo em todo o Município, ou seja, possibilitar atuação integrada entre todas as Secretarias Municipais que se fizerem necessárias, entre o Estado de Minas Gerais e entre o Ministério Público, a fim de adotar medidas coercitivas e corretivas para ocupações irregulares já existentes, além de priorizar a fiscalização mais efetiva, como forma de prevenção a futuras ocupações irregulares; | |
| c) Cumprir e fazer cumprir os ditames legais a serem observados pelo Executivo Municipal na gestão do Município, informando e esclarecendo os gestores sobre as suas obrigações, responsabilidades e princípios constitucionais que regem a administração pública; | |
| d) Solucionar questões relativamente às inúmeras ações judiciais, cujo pleito principal são indenizações retroativas e implementações de adicionais de insalubridade/periculosidade, bem como evitar novas e recorrentes demandas judiciais, compondo (nos casos em que a legislação permitir) acordos administrativos de requerimentos já formalizados e protocolados junto à Administração Municipal; | |
| e) Regulamentar e instituir o pagamento dos adicionais de insalubridade/periculosidade nos proventos mensais de cada servidor que fizer jus, bem como instituir todos os meios e mecanismos necessários para regular, fiscalizar e minimizar ou eliminar a exposição dos servidores municipais a agentes nocivos à saúde, iniciando-se pela criação e operacionalização da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes); | |
| f) Assessorar o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e os demais dirigentes de órgãos pertencentes à estrutura organizacional da Prefeitura em questões relacionadas com a área de atuação da Procuradoria, planejando, executando, coordenando e controlando as atividades de natureza jurídica da Prefeitura; | |
| g) Empenhar-se na execução das atribuições e competências elencadas no artigo 3º da Lei nº 1715/2009; | |
| h) Ampliar e modernizar o atendimento ao cidadão, reduzindo o tempo de conclusão dos processos administrativos e ações judiciais. | |

| ÁREA DE ATUAÇÃO 03 | ADMINISTRAÇÃO |
|---|---------------|
| a) Construir/ampliar e reestruturar os prédios públicos, com adaptação para as pessoas com necessidades especiais; | |
| b) Definir e executar as políticas de administração de recursos humanos, serviços gerais, materiais e patrimônio, com o objetivo de viabilizar os serviços das demais Secretarias e órgãos da Prefeitura; | |
| c) Proceder à capacitação, treinamento e reciclagem dos servidores municipais, conforme Plano de Cargos e Carreiras; | |
| d) Implementar o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal; | |
| e) Implementar o Sistema de Avaliação de Desempenho do servidor público efetivo, previsto em Lei; | |
| f) Sistematizar o controle patrimonial dos bens públicos; | |
| g) Manter o Programa de Auxílio Alimentação para o servidor público municipal; | |
| h) Promover a atualização ou aumento de vencimento/remuneração dos servidores municipais, conforme disponibilidade financeira e orçamentária; | |
| i) Celebrar e manter convênios com a GRANBEL, AMBEL, AMM, AMIG, CNM, PMMG, PCMG, CONSEP e AMCH; | |
| j) Atualizar o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais; | |
| k) Construir os Apoios Locais nas localidades previstas na Lei Complementar Municipal n.º 52/2006, em parceria com as demais Secretarias; | |

| |
|---|
| l) Melhorar o atendimento à cidadania, através da implantação do processo de modernização institucional, administrativa e operacional do Executivo Municipal, através de melhorias na infraestrutura de redes de informática, e desenvolvimento de projeto de digitalização de documentos oficiais; |
| m) Promover a reforma e modernização administrativa; |
| n) Proceder à elaboração do Concurso Público; |
| o) Proceder à construção da Sede própria da Prefeitura Municipal de Brumadinho, em local a ser definido pela municipalidade; |
| p) Proceder ao recadastramento patrimonial; |
| q) Manter e apresentar o programa de concessão de vale transporte ao servidor municipal; |
| r) Proceder à renovação da frota de veículos; |
| s) Manter a reforma de prédios próprios e locados; |

| | |
|---|---------|
| ÁREA DE ATUAÇÃO 04 | FAZENDA |
| a) Atualizar o Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município; | |
| b) Aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização, cobrança, arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com implantação de sistema de gerenciamento digital, visando à modernização e maior eficiência na arrecadação; | |
| c) Aprimorar o sistema tributário informatizado, integrando-o às áreas contábil, financeira e administrativa; | |
| d) Modernizar o Parque de Informática da Secretaria da Fazenda; | |
| e) Investir em recursos humanos, oferecendo cursos de aperfeiçoamento e atualização aos servidores, principalmente na legislação tributária e fiscal; | |
| f) Revisar o Código Tributário e proceder à consolidação de toda legislação tributária; | |
| g) Desenvolver um trabalho de conscientização sobre as obrigações da população para com o Fisco Municipal; | |
| h) Intensificar as ações fiscais; | |
| i) Proceder à reorganização orgânico-administrativa da área fiscal e tributária, para adequação às exigências da alínea XXII, artigo 37, da Constituição Federal; | |
| j) Rever os valores do IPTU a serem cobrados em 2016; | |
| k) Manter, ampliar e renovar a frota de veículos da Secretaria de Fazenda. | |

| | |
|---|--------------|
| ÁREA DE ATUAÇÃO 05 | PLANEJAMENTO |
| a) Elaborar minutas dos Projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Plano Plurianual – PPA e da Lei do Orçamento Anual – LOA, para serem analisadas pela Procuradoria Geral do Município e encaminhadas ao Legislativo, pelo Executivo; | |
| b) Proceder ao acompanhamento da execução do Orçamento Anual previsto na LOA, realizar e anotar o bloqueio orçamentário nos processos de compras e serviços em geral e adotar os procedimentos legais quanto à anulação e suplementação orçamentária; | |
| c) Promover o planejamento e acompanhamento dos riscos e metas fiscais e das metas e prioridades estabelecidas na LDO e as ações previstas no PPA; | |
| d) Acompanhar o cumprimento do estabelecido no Plano Diretor do Município, no que se refere às questões relativas ao Uso e Ocupação do Solo e ao Urbanismo como um todo, inclusive Regularização Fundiária; | |
| e) Coordenar o processo de revisão periódica do Plano Diretor, com a participação do Legislativo, do COMDESP e dos segmentos organizados da sociedade, propondo alterações consideradas necessárias; | |
| f) Coordenar e acompanhar as ações relativas ao desenvolvimento urbano do Município, compatível com o previsto no Plano Diretor e em legislações pertinentes; | |
| g) Coordenar e providenciar a elaboração do Plano de Ações Estratégicas referentes ao Plano de Gestão; | |
| h) Coordenar a elaboração de programas e projetos para viabilizar as ações previstas no Plano de Gestão; | |
| i) Coordenar e integrar, para fins de planejamento municipal, as ações desenvolvidas pelas Secretarias e órgãos da Prefeitura, consubstanciadas em programas e projetos; | |
| j) Assessorar o Prefeito nos trabalhos relativos à busca de recursos extraorçamentários, para a viabilização de programas e projetos; | |
| k) Coordenar as ações necessárias para o desenvolvimento da tecnologia da informação no âmbito da Prefeitura; | |
| l) Implantar o SISGAT no Município, como ferramenta de gestão municipal; | |

| |
|--|
| m) Implantar o projeto de regularização fundiária, visando à legalização dos loteamentos clandestinos e irregulares existentes no Município, mediante acordo de cooperação com a agência de desenvolvimento da RMBH, com a Fundação Israel Pinheiro e com os Governos Federal e Estadual, com implantação de infra-estrutura completa, com prioridade para os Bairros "Rela", Pires, Bairro da Ponte – em Casa Branca, e Bairro Retiro do Brumado, em Conceição de Itaguá; |
| n) Implantar o planejamento territorial do Município, mediante o uso de ferramentas de geoprocessamento, utilizando a base de dados existente e as demais que serão disponibilizadas pelo governo de Minas Gerais, através do acordo de cooperação celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brumadinho e a Agência de Desenvolvimento da RMBH; |
| o) Promover e participar do Movimento pela Volta do Transporte Ferroviário de Passageiros, acompanhando e promovendo parcerias com os governos estadual e federal, visando alternativas ao transporte rodoviário; |
| p) Proceder à elaboração de Projeto e apoio técnico para construção de um Centro Administrativo no Centro do Município, conforme definido na Lei Complementar Municipal nº 52/2006 – Plano Diretor Municipal; |
| q) Proceder à articulação com o Inhotim, Estado e União para se concretizar a Estrada-Parque; |
| r) Implantar Pontos de Apoio nas localidades de Suzana, Palhano, Casa Branca, Marinhos e Maricota, conforme a Lei Complementar nº 52/2006, e das Administrações Regionais em Piedade do Paraopeba e Aranha; |
| s) Construir novo acesso ao empreendimento envolvendo pontes sobre o Rio Paraopeba e linha férrea da MRS; |
| t) Implantar sistema de fiscalização de construções no Município, através de convênios com o CREA, IAB – Instituto de Arquitetos, e Universidades; |
| u) Proceder à criação de Agência de Desenvolvimento Local, segundo determinação da Secretaria Nacional de Micro e Pequenas Empresas. |

| ÁREA DE ATUAÇÃO 06 | GOVERNO E COORDENAÇÃO |
|---|-----------------------|
| a) Promover novas práticas de gestão, apoiadas em mecanismos democráticos, por meio da articulação e sintonia entre o governo e a sociedade civil organizada (conselhos, associações de bairros, entidades, movimentos sociais e religiosos) na formulação e no acompanhamento da execução das políticas a serem implementadas pelo Poder Executivo; | |
| b) Promover políticas de integração, através da formulação de diretrizes, planejamento e coordenação com as demais Secretarias Municipais e órgãos e entidades, visando garantir o funcionamento da administração com eficiência e racionalidade; | |
| c) Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população; | |
| d) Elaborar um Plano de Comunicação para informar com transparência, criando no município o sentimento de pertencer ao projeto da cidade (divulgar e esclarecer o modelo de gestão de governo, bem como os programas e a realização / inauguração de serviços e obras); | |
| e) Formular diretrizes, planejar e coordenar, em articulação com órgãos e entidades da Administração Pública, políticas e ações voltadas ao estímulo, inovação e ampliação de parcerias que agreguem novos investimentos; | |
| f) Incorporar o Princípio da Sustentabilidade e do Bem Viver ao processo de desenvolvimento econômico e social do Município; | |
| g) Promover uma prestação de serviços públicos eficiente com gestão racional da máquina pública; | |
| h) Coordenar as atividades de relações nacionais e internacionais do Município em conjunto com os demais órgãos do Executivo; | |
| i) Acompanhar a execução do Centro Administrativo de Brumadinho, em conformidade com o planejamento urbanístico do Município; | |
| j) Coordenar e implementar o Programa de Governo em colaboração com as demais Secretarias; | |
| k) Construir e implementar o Centro Integrado de Defesa Social; | |
| l) Integrar as políticas de segurança pública, incrementando o nível de proteção do cidadão, por meio do combate à violência e do desenvolvimento de uma cultura de paz; | |
| m) Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência, em especial desenvolver projetos em conjunto com as instituições relacionadas com as questões de segurança pública, com vista a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade; | |
| n) Aderir à "Campanha Cidades Resilientes", que visa aumentar o grau de consciência e compromisso em torno de práticas de desenvolvimento sustentável, incentivando indústrias de base renovável; | |
| o) Articular e coordenar os organismos responsáveis pela Proteção e Defesa Civil visando à prevenção e enfrentamento a situações de emergência e/ou calamidade pública; | |
| p) Coordenar e planejar ações preventivas e mitigadoras que visem impedir ou evitar os danos causados pelos eventos adversos, naturais ou geradas pela atividade humana; | |
| q) Manter a comunicação como um canal de diálogo com a população; | |
| r) Promover seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando uma melhor integração social; | |

| |
|--|
| s) Agregar valor e consolidar a imagem da Prefeitura com os seus mais diversos públicos de interesse; |
| t) Manter e ampliar o Programa 'Bate Papo com o Prefeito'; |
| u) Proceder à implantação da Ouvidoria Geral; |
| v) Implantar um programa que proponha mudanças urbanísticas, políticas, econômicas e sociais, criando um contexto único de integração entre a população, a cidade e a arte contemporânea; |
| w) Promover eventos comemorativos de final de ano, de forma econômica, valorizando artistas e artesãos locais; |
| x) Promover o Prêmio 'Cidadão Sustentável', nos termos da Lei Municipal; |
| y) Criar no Município uma Comissão de Prioridades, de forma que dentro de cada Secretaria tenha alguém específico para coletar as prioridades destas e haja uma reunião com todos os representantes para que todas as prioridades possam ser executadas obedecendo à ordem verdadeira das prioridades estabelecidas, controlando o que precisa ser feito e o que já foi. |
| z) Prestar contas à sociedade, disponibilizando meios de comunicação de fácil acesso aos cidadãos, como banners, outdoors, quadros de aviso, entre outros, tanto na Sede como nas localidades e distritos; |
| z.1)) Implantar o Programa de Orçamento Participativo no Município. |

| ÁREA DE ATUAÇÃO 07 | SEGURANÇA PÚBLICA |
|---|-------------------|
| a) Implantar e estruturar a Guarda Municipal de Brumadinho, através de: <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de auxílio uniforme para os Guardas Municipais;• Suprimento do órgão com pessoas, equipamentos, serviços e materiais de consumo necessários ao funcionamento do mesmo;• Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades da vigilância e guarda;• Aquisição de equipamentos, serviços e materiais de consumo necessários à implantação e manutenção de Inspetorias Regionais;• Desenvolvimento de atividades voltadas à realização de curso de formação de guardas e capacitação de servidor; | |
| b) Garantir a proteção dos bens, do patrimônio, dos espaços públicos e a segurança na prestação dos serviços de responsabilidade do Município; | |
| c) Fortalecer ações de segurança pública com ênfase na prevenção e diminuição dos níveis de criminalidade; | |
| d) Promover a interlocução com a sociedade na discussão das ações de prevenção à violência; | |
| e) Estabelecer base de cooperação mútua e administrativa entre o Município e as Forças Policiais, visando à efetiva e eficiente manutenção e preservação da ordem pública, com prioridade para Casa Branca; | |
| f) Diminuir e inibir a depredação e invasão de espaços públicos municipais, através de campanhas educativas e da instalação de coibidores, como iluminação e câmeras; | |
| g) Assegurar espaços públicos que proporcionem sensação de segurança a toda população; | |
| h) Implementar e coordenar as ações de projetos, programas e convênios com os governos Federal e Estadual; | |
| i) Implantar e gerir o sistema de gestão de dados e informações que visem subsidiar a política de prevenção à criminalidade; | |
| j) Implantar o Programa Vídeo Monitoramento; | |
| k) Instituir, operacionalizar e apoiar as atividades do Conselho Municipal de Defesa Social, Gabinete de Gestão Integrada GGI-M; | |

| |
|--|
| l) Elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública; |
| m) Apoiar, promover e articular os trabalhos da Patrulha Rural – PMMG, com implantação de projetos de prevenção, em parceria com as mineradoras locais, com prioridade para as seguintes localidades: Parque da Cachoeira, Tejuco, Córrego Fundo, Assentamento Pastorinhas e Monte Cristo; |
| n) Promover campanhas educativas e de promoção da cidadania, através de atividades culturais e comunitárias, em parcerias com Secretarias e órgãos afins; |
| o) Promover encontros, eventos e debates que fomentem a discussão de alternativas à violência, com a participação constante das comunidades; |
| p) Fortalecer, ampliar e melhorar as parcerias estabelecidas através de convênios entre o Município e a Polícia Militar de Minas Gerais e com a Polícia Civil Minas Gerais, incentivando o aumento do efetivo na Sede e na Patrulha Rural; |
| q) Desenvolver atividade de direção, coordenação e administração financeira necessária à execução das ações da Junta de Serviço Militar; |
| r) Assegurar aos municípios o serviço de emissão de documentos referente ao serviço militar no Município e garantir a cidadania; |
| s) Desenvolver, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, um programa específico para tratamento de dependentes químicos, desconstruindo a imagem do usuário como criminoso; |
| t) Apoiar a reestruturação e funcionamento dos CONSEPS. |

| ÁREA DE ATUAÇÃO 08 | DEFESA CIVIL |
|--|--------------|
| a) Atuar preventivamente no Município por meio de ações que minimizem os efeitos causados por fenômenos e situações adversas; | |
| b) Buscar intersetorialidade entre os órgãos da administração municipal, juntamente com a participação da população, nas ações de prevenção e mitigação dos danos causados por acidentes, desastres e situações adversas, proporcionando um atendimento e uma assistência mais eficazes à população; | |
| c) Executar ações da “Campanha Cidades Resilientes”, que visa aumentar o grau de consciência e compromisso em torno de práticas de desenvolvimento sustentável; | |
| d) Implantar os Núcleos de Defesa Civil – NUDEC; | |
| e) Planejar, coordenar e assessorar a elaboração de programas, projetos e convênios com os federal e estadual; | |
| f) Implementar o Plano de Auxílio Mútuo – PAM, visando promover a atuação de forma conjunta com seus integrantes nas respostas emergenciais no Município, através da articulação entre o setor privado e órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal; | |
| g) Operacionalizar e apoiar as atividades do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil; | |

| |
|--|
| h) Realizar campanhas educativas, palestras, treinamentos e eventos em toda a cidade, valorizando sobretudo o espaço escolar, sobre assuntos referentes à segurança comunitária contra desastres; |
| i) Promover treinamentos nas escolas para ações frente a situação adversas, principalmente aquelas situadas próximas a áreas de risco; |
| j) Padronizar o sistema de monitoramento, informação e comunicação sobre o quadro evolutivo dos fenômenos ou ameaças adversas e sobre os vulneráveis, para melhorar a capacidade de previsão de desastres e a disseminação de informações para todo Município; |
| k) Promover e atuar na implantação da rede de comunicação entre os municípios da bacia hidrográfica do Rio Paraopeba, a fim de minimizar os esforços, avaliar o monitoramento do rio e formalizar a realização de registro para elaboração do Plano de Contingência Regional; |
| l) Reestruturar e adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades de prevenção, mitigação, resposta, socorro e assistência humanitária; |
| m) Acompanhar e participar do processo de elaboração do PMRR – Plano Municipal de Redução de Riscos, que tem como objetivo planejar ações preventivas para minimizar os problemas decorrentes da época das chuvas, como alagamento, inundação, erosão, deslizamento de terra e queda de barreiras, entre outros; |
| n) Desenvolver atividades de realização de curso de formação e capacitação básica em Defesa Civil; |
| o) Atender demandas da população em situação de risco; |
| p) Desenvolver atividades de direção, coordenação e administração financeira, necessárias à execução das ações de defesa civil; |
| q) Fornecer auxílio-uniformes para os Agentes e Técnicos da Defesa Civil; |
| r) Fornecer alimentação em situações de emergência; |
| s) Realizar contratos de prestação de serviços, radiocomunicação e previsão do tempo; |
| t) Adquirir equipamentos, serviços e materiais de consumo necessários à manutenção do órgão. |

| ÁREA DE ATUAÇÃO 09 | COMUNICAÇÃO |
|---|-------------|
| a) Manter a publicidade e a divulgação dos atos do Poder Executivo que envolvam implementação de políticas públicas em benefício da população; | |
| b) Coordenar e realizar os cerimoniais relacionados ao lançamento de programas e políticas de governo, inaugurações, recepção de autoridades, homenagens a personalidades ilustres, Conferências e Seminários, entre outros eventos pertinentes ao Poder Público; | |
| c) Oficializar os atos da administração municipal proporcionando acesso às informações sobre serviços públicos municipais; | |
| d) Coordenar, executar e consolidar as publicações do Diário Oficial Eletrônico, como ferramenta de Comunicação e Transparência; | |

- e) Implantar e gerir o Sistema de Gestão de Dados e Informações que vise subsidiar a política de comunicação e transparência;
- f) Desenvolver e coordenar campanhas educativas, de promoção da cidadania e informativas sobre os atos do Poder Executivo;
- g) Coordenar e desenvolver campanhas publicitárias, conceitos e artes para os eventos, cerimoniais, festas, inaugurações, recepção de autoridades, homenagens a personalidades ilustres, entre eventos pertinentes ao Poder Público;
- h) Coordenar e produzir matérias institucionais, fotográficas e audiovisual;
- i) Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades de comunicação (jornalismo, publicidade e relações públicas);
- j) Coordenar e produzir publicações de informativos, revistas e livros;
- k) Realizar, coordenar e produzir eventos oficiais e festas comemorativas do Município;
- l) Implementar programas voltados para ampliar o diálogo com a população, a exemplo do Programa 'Bate Papo com o Prefeito';
- m) Ampliar a estrutura da comunicação e investir em equipamentos e inovação tecnológica;
- n) Ampliar os canais de comunicação com o público interno e externo;
- o) Criar ações de integração para os servidores municipais;
- p) Contribuir para aumentar a eficiência e a qualidade do atendimento ao cidadão, com a utilização dos recursos de comunicação e de interação disponibilizados pela Internet;
- q) Otimizar a utilização dos recursos disponíveis no campo da publicidade e da propaganda para a divulgação institucional da Gestão Municipal, em todas as mídias (rádio, televisão, jornais, mídia de rua, revistas, manuais, cartilhas e material educativo, dentre outros);
- r) Criar e coordenar equipe de mobilização para tornar as informações da gestão mais acessíveis;
- s) Implantar e gerenciar o Governo Eletrônico como política de tecnologia da informação e comunicação, com investimentos em infraestrutura física e tecnológica, visando aperfeiçoar os instrumentos de gestão;
- t) Coordenar e planejar ações de marketing;
- u) Gerenciar os sistemas de comunicação e contratos publicitários;
- v) Disponibilizar xerox e serviços de impressão para as associações e ONG's com atuação expressiva no Município, que participem de Conselhos e/ou estejam cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social;
- w) Fortalecer a identidade turística do Município e criar uma identidade visual a todo o Município, distritos e localidades;
- x) Ampliar as ações dos eventos municipais, como festivais gastronômicos, dentro de todas as localidades do Município.

| ÁREA DE ATUAÇÃO 10 | ESPORTE E LAZER |
|---|-----------------|
| a) Construir um complexo poliesportivo municipal para incentivar a prática do esporte amador em suas diversas modalidades; | |
| b) Incentivar programas e eventos esportivos desenvolvidos pela comunidade, apoiando e estimulando a prática de esportes em suas diversas modalidades e atividades de lazer, como exemplo a promoção de torneios de vôlei, basquete e outros, entre os Bairros, e incentivar as escolas do Município a realizarem gincanas; | |
| c) Construir e/ou manter/proceder melhorias nos campos de futebol do Município, com a construção de banheiros, vestiários, alambrados, cercamento, arquibancadas e instalação de iluminação, apoiando o futebol amador, com prioridade para: Distrito Sede (localidades de Soares, Parque da Cachoeira e Casa Branca) e Bairro Residencial Bela Vista, no distrito de Conceição de Itaguá; e criar diretrizes ou firmar convênios com outras associações para o uso dos campos de futebol da municipalidade, visando atender clubes como Benfica Futebol Clube, Eligê Futebol Clube, Residencial Bela Vista, Juventude, União Progresso, Grajaú, Aliança, Amantes da Bola e outros; | |
| d) Ajudar os clubes que não possuem estádio próprio e/ou inacabado, na construção de campos de futebol, com instalação de alambrado, vestiários e arquibancadas, com prioridade para a localidade de Tejuco, no Distrito Sede e distritos de Aranha e Conceição de Itaguá; e criar diretrizes para uso de alguns, como é o caso específico do Benfica Futebol Clube, Eligê Futebol Clube, Residencial Bela Vista, Juventude, União Progresso, Grajaú, Aliança, Amantes da Bola e outros; | |
| e) Dar continuidade ao programa de apoio à Liga Municipal de Desportos em suas ações e construção de uma Sede própria no campo do Corujão; | |
| f) Apoiar a participação de atletas locais em competições desportivas no Estado de Minas Gerais, a exemplo do JEB, JIMI, COPAS e JEMG, disponibilizando apoio material, financeiro, transportes e criar o 'Vale Atleta'; | |
| g) Ampliar e melhorar a estrutura física, inclusive a aparelhagem da Praça Municipal de Esportes, principalmente da área da musculação, aproveitando o terreno de propriedade do Município, localizado ao lado da praça da Avenida Inhotim; | |
| h) Construir quadras poliesportivas, com piscinas, pista de cooper e outros espaços para esporte e lazer no Município, se possível com professores de Educação Física para instrução dos praticantes, com prioridade: Distrito Sede (Bairros São Conrado e Casa Branca, e localidades de: Soares, Parque da Cachoeira, Eixo Quebrado, Tejuco e Córrego do Feijão – inauguração da quadra, da sala de informática e do espaço para academia); | |
| i) Implantar e manter os núcleos esportivos nos distritos, para atender as comunidades; | |
| j) Adquirir área e construir espaços multiuso destinados aos mais diversos tipos de eventos, tanto na Sede quanto no interior, como cinema, teatro, dança, música, etc., com prioridade para: Distrito Sede (aquisição de terreno ao lado da praça da Igreja da localidade de Águas Claras, com construção de área de lazer, estacionamento e salão comunitário; Bairro Casa Branca – aproveitar o terreno de propriedade do Município, localizado na esquina da Alameda Canela de Ema, Rua H, para construção de Centro Comunitário; localidade de Tejuco - ampliação do Salão Comunitário, com reforma e instalação de divisórias e ainda, construção de espaço multiuso ao lado da igreja, que possa servir de espaço de encontro e qualificação profissional para os jovens que estão ociosos; distrito de Conceição de Itaguá - aproveitar o terreno de propriedade do Município localizado na Rua Juscelino Mendes, nº 20, ao lado do nº 17, para a construção do espaço multiuso; e localidade de Toca de Cima); | |

| |
|--|
| k) Adquirir aparelhos de ginástica para a praça de esportes do Município e instalar mesas para a prática de jogos, como damas, xadrez, dominó e outros, com prioridade para locais que não possuem, como nas localidades de Tejuco, Casa Branca, Conceição de Itaguá e Piedade do Paraopeba; |
| l) Implantar no Município programas de incentivo à prática de exercícios físicos, principalmente pelos idosos e crianças, com instalação de aparelhos de ginástica nas praças existentes, como a reforma de combate ao sedentarismo e consequente melhoria da qualidade de vida; |
| m) Ajudar os clubes cujos campos estejam em situação adequada para disputa de torneios em geral e que estejam devidamente em dia com a Liga Municipal de Desportos, Federação Mineira de Futebol, Receita Federal, etc.; |
| n) Apoiar as iniciativas que busquem a criação de escolinhas de futebol no Município e disponibilizar profissionais para apoio às escolinhas existentes; |
| o) Desapropriar área para construção de praça, campo de futebol de salão, pista para skate, pista para ciclismo, academia popular, pista para caminhadas e outras atividades esportivas, de lazer e culturais, em diversos locais do Município, priorizando os seguintes: Distrito Sede (Praça João de Castro, no Bairro Progresso I e Praça existente na Rua Henry Karam, no Bairro Progresso II; Bairro Aurora; Bairro São Sebastião – próximo à Escola Padre Machado; localidade de Eixo Quebrado – construção de uma praça de esportes, com instalação de aparelhos de ginástica e um espaço para realização de eventos); Distrito de Conceição de Itaguá (Bairro Retiro do Brumado, Bairro José de Sales Barbosa, Vila São Sebastião, Praça Maria Júlia de Sales, Praça Dalva da Silva Moreira e Rua Hum, no Córrego Frio) e também a ZIE – Zona de Interesse Especial da Lei de Uso e Ocupação do Solo em vigor, de Casa Branca; |
| p) Implantação e manutenção de academias ao ar livre no Município, com prioridade para aqueles que ainda não possuem, como o Bairro do Carmo; |
| q) Promover eventos artísticos e esportivos, bem como definir critérios específicos para atender ao Calendário Municipal de Eventos, Criar diretrizes ou firmar convênios com outras associações; |
| r) Construção de um calçadão para a prática de caminhada na Rua Henriques, Bairro Santa Efigênia, sentido José Henriques, e na rua que liga o Bairro Planalto ao Salgado Filho, passando atrás do Parque de Exposições; |
| s) Oferecer mais atividades esportivas e de lazer para crianças na Quadra Municipal de Esportes, principalmente para faixa etária de 3 a 9 anos, inclusive parquinho equipado com material seguro; |
| t) Construir uma praça de lazer, tipo a “Praça do Papa”- um local arborizado e gramado, com parquinhos de madeira e infraestrutura completa e adequada, onde as crianças e seus pais possam passear e se divertir soltando pipas, com bem estar e segurança; |
| u) Criar uma área de recreação com infraestrutura completa, junto à lagoa (próximo à igreja católica) na localidade de Parque da Cachoeira, Sede do Município; |
| v) Desapropriar a Fazenda do Jota, situada no Centro do Município, na entrada do Bairro de Lourdes, ao lado do CEMMA, com construção de uma praça-parque, com parquinho infantil, pista de caminhada, área de convívio social, jardins, lagos, preservação das nascentes e margens dos córregos que banham a área de integração das áreas de preservação do Parque; |
| w) Implantar um parque, com pista para caminhada, na Lagoa do Fabinho, situada entre o Bairro Aurora e o Sítio do “João do Lelo”, Sede do Município; |
| x) Implantar um parque, com pista para caminhada, skate e teatro de arena, em área própria na localidade de Casa Branca e equipar o CEU Raquel Ferreira do Nascimento, no Bairro COHAB, com os instrumentos necessários ao seu pleno funcionamento; |

y) Criar o Parque Ecológico de Brumadinho, com espaço para prática de esportes, jogos, lazer, pistas de caminhada e de corrida, pesquisa científica, exibição de filmes, encenações teatrais, etc.;

z) VETADO

ÁREA DE ATUAÇÃO 11**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

a) Dotar a Secretaria de: recursos humanos, materiais, serviços e equipamentos, e desenvolver na zona rural do Município ações da política de assistência social, através da equipe volante do CRAS, capacitação permanente dos recursos humanos e organizar programas, projetos e serviços por proteção e avaliar, planejar e monitorar ações;

b) Monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

c) Promover ações de apoio e atendimento à criança, ao adolescente, ao idoso, à mulher e às pessoas com necessidades especiais, destinando subvenções às associações constituídas no Município;

d) Elaborar, implantar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social, com metas para enfrentamento das demandas sociais, através da implantação e manutenção dos programas, projetos e serviços dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

e) Realizar o diagnóstico sócio-assistencial municipal;

f) Ampliar e manter as ações da política para o idoso, firmar parcerias para implantação e manutenção do Centro de Referência do Idoso, com ações integradas de todas as Secretarias, buscando atender de forma adequada e qualificada esse público;

g) Promover ações de forma integrada, através de projetos sociais de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, promoção e reabilitação social de dependentes químicos, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

h) Promover o fortalecimento, capacitação e ação articulada com os Conselhos Municipais, Deliberativos - Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho da Mulher, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal da Juventude, Conselho Municipal Antidrogas e Conselho Gestor do Fundo de Habitação;

i) Reativar o Conselho da Mulher, implementar ações sobre os direitos da mulher, de combate às várias formas de violência, preconceito e divulgação da Lei Maria Penha;

j) Ampliar o co-financiamento com os Governos Federal e Estadual para implementação e execução dos serviços/ações de proteção básica no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, com visitas da equipe volante, bem como dar continuidade aos já existentes, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo I, II e III, Bolsa Família, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e Serviço de Acolhimento Institucional;

k) Ampliar a abrangência da Lei 1795/2.010 – Lei de Parceria, com vistas a atender as demandas oriundas do diagnóstico sócio assistencial;

l) Ampliar os programas voltados para a profissionalização e inserção dos jovens e adolescentes no mercado de trabalho, em parceria com a iniciativa privada;

| |
|---|
| m) Estender os programas sociais ofertados pelo Município para as comunidades da área rural, através da equipe volante do CRAS; |
| n) Promover campanhas de prevenção direcionadas à sociedade a favor da inclusão da pessoa com deficiência e portadora de necessidades especiais, erradicação do trabalho infantil, exploração sexual, violência doméstica, dentre outras; |
| o) Adequar os espaços de atendimento da Secretaria para acessibilidade e atendimento ao público portador de deficiência ou necessidades especiais; |
| p) Criar no Município a Política para a Pessoa com Deficiência e aprovação de proposta da lei de criação do Conselho, assim como a criação do Conselho, que deverá ser deliberativo; |
| q) Apoiar e trabalhar em parceria com as entidades filantrópicas, através de leis de parcerias que atuam no município, contribuindo para sua manutenção e desenvolvimento de suas ações; |
| r) Priorizar implantação e acompanhamento do Programa "Minha Casa, Minha Vida", incentivar e apoiar a criação de cooperativas habitacionais; |
| s) Proceder à ampliação e manutenção do Auxílio-Moradia, benefício eventual, através de lei específica existente; |
| t) Proceder ao cadastramento, recadastramento e atualização constante do CADÚnico do Governo federal; |
| u) Criar assistência jurídica gratuita para atendimento à população carente do Município; |
| v) Viabilizar e subsidiar a implantação do programa de aprendizagem Jovem Aprendiz (Lei Federal 10.097/2000), em parceria com empresas privadas e entidades de qualificação habilitadas pelo Ministério do Trabalho; |
| w) Desenvolver programa de capacitação permanente para servidores da Secretaria, para garantir gestão por resultados; |
| x) Ampliar a equipe técnica do CRAS para realizar ações itinerantes na Zona Rural, com manutenção e adequação do espaço físico do CREAS; |
| y) Envidar esforços para construção de consórcios com outros municípios, para oferta de serviço de proteção especial de assistência social (abrigo, albergues, acolhimento institucional, etc.), com prioridade à criação de abrigo para menores infratores, com enfoque socioeducativo, objetivando a recuperação emocional, social e comportamental do menor; |
| z) Estabelecer parceria com a Secretaria de Educação, para integração das ações, programas e projetos de socialização infanto-juvenil, em contra turno escolar para situações de vulnerabilidade e risco social; |
| z.1) Ampliar e manter parceria com o Lar dos Idosos já existente no Município, contribuindo para melhoria da infraestrutura e atendimento adequado dos idosos para tenham mais qualidade de vida e de forma confortável, com ampliação do espaço e área verde, etc.; |
| z.2) Realizar oficinas e/ou apoiar oficinas de aprendizagem para geração de renda, capacitação e cursos, através de parcerias com UAITEC, PRONATEC, REDE CIDADÃ, dentre outras; |

z.3) Proceder à ampliação e execução ao Programa BPC na Escola, em parceria com as Secretarias de Educação e Saúde para atendimento e acompanhamento de crianças de 0 a 18 anos nas escolas, orientação e encaminhamento para o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ao Idoso e Portador de Necessidades Especiais, no valor de um salário mínimo de acordo com LOAS;

z.4) Cadastrar e atualizar o cadastro das associações e organizações do Município, promovendo ações de incentivo e participação ativa destas em sua área de atuação e na Casa dos Conselhos;

z.5) Criar o Programa de Atenção aos Adolescentes, Jovens e Adultos com deficiência, depois que se desligarem de entidades de educação especial com a APAE, em articulação com as Secretarias de Educação e de Saúde.

z.6) VETADO

z.7) VETADO.

| ÁREA DE ATUAÇÃO 12 | SAÚDE |
|---|-------|
| a) Construir Hospital Municipal, compatível com as necessidades de atendimento à população de Brumadinho e melhorar o atendimento no Hospital já existente, João Fernandes do Carmo; | |
| b) Qualificar e adequar o Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo as diretrizes das Conferências Municipais de Saúde, mantendo um atendimento com qualidade, humanizado e gratuito a toda rede de serviços de saúde para a população do Município; | |
| c) Dar continuidade ao processo de promoção e reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à implantação de coordenações e chefias técnicas e administrativas e implantação de premissas contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Salários – Lei Municipal nº 1.777/2010; | |
| d) Priorizar as atividades da atenção básica de saúde, com expansão dos programas implantados no Município, integrando-os ao atendimento do Sistema de Saúde do Município, considerando um modelo assistencial voltado para a humanização do atendimento ao cidadão; | |
| e) Construir uma política criteriosa de avaliação de todos os setores e segmentos da saúde municipal; | |
| f) Garantir a continuidade da participação do Município de Brumadinho no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CIS-MEP e realizar gestão para que o Consórcio possa ampliar e diversificar os serviços que presta à população na área de saúde; | |
| g) Garantir a aquisição dos medicamentos padronizados do SUS/Brumadinho para distribuição gratuita à população, através da Farmácia Básica Municipal; | |
| h) Ampliar o Programa Saúde da Família, mais recentemente denominado “Estratégia da Saúde da Família” – ESF e o NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, para prestar suporte à ESF de maneira permanente; | |
| i) Realizar campanhas, programas e ações educativas visando à prevenção de agravos e doenças, como exemplo criar campanhas educativas de combate à dengue nas escolas, promoção de saúde nos diversos programas existentes e em parceria com outras Secretarias, órgãos e entidades públicas e privadas; | |

- j) Celebrar convênios com instituições públicas, privadas e Organizações Não Governamentais – ONG's, a nível estadual, federal e municipal, em questões relativas à área de saúde que sejam de interesse do município e sua população;
- k) Modernizar a Secretaria Municipal de Saúde, com aquisição de novos equipamentos para a área médica hospitalar, mobiliários e programas na área da Tecnologia da Informação, inclusive para os PSF's, implantando serviço 0800 e de internet para marcação de consultas;
- l) Celebrar convênio com os governos estadual e federal, objetivando a aquisição de SAMUS para o Município e ampliar a frota de veículos da SMS, principalmente o número de ambulâncias, através de veículos próprios ou terceirizados, garantindo maior agilidade no atendimento ao usuário;
- m) Construir e ampliar as unidades de saúde (PSF's) do Município, proporcionando melhor atendimento aos usuários, com consultas especializadas, Dentistas, exames e mais Médicos e/ou mais atendimentos por semana, priorizando: distrito Sede (localidade de Soares – reativação do PSF; localidade de Córrego do Feijão – cobertura do PSF; localidade de Tejuco – ampliação do PSF; localidade de José Henriques); distrito de Conceição de Itaguá (construção da Sede própria para as unidades do distrito Sede de Conceição de Itaguá e dos Bairros José de Sales Barbosa - Residencial Bela Vista, Retiro do Brumado e Progresso); distrito Piedade do Paraopeba (localidade de Marques - ampliação do PSF;)
- n) Ampliar o atendimento aos dependentes químicos e dar prioridade ao atendimento aos idosos, crianças e deficientes, nos hospitais e postos de saúde do Município, após serem atendidas as pessoas em situação de risco;
- o) Manter e ampliar os serviços dos Distritos Sanitários;
- p) Ampliar o atendimento da Policlínica Municipal, através de Programas próprios e convênios, como o Centro de Especialidades Odontológicas;
- q) Ampliar o atendimento secundário com vistas à expansão de especialidades médicas;
- r) Criar o Núcleo de Educação Continuada para capacitação de servidores;
- s) Instalar um Centro de Hemodiálise no Município;
- t) Promover em Brumadinho o Congresso Municipal da Luta contra o Câncer de Mama e implantar exames de rotina de mamografia;
- u) Encampar o Conselho Antidrogas, através da Secretaria Municipal de Saúde - por ser um problema afeto à sua área, criando um órgão municipal responsável pela política antidrogas;
- v) Promover auditoria geral no sistema hospitalar do Município;
- w) Proceder à reformulação e execução do projeto do Hospital Municipal;
- x) Implantar e construir um Centro de Convivência no Município;
- y) Instituir a Fundação Municipal de Saúde como instrumento para fortalecimento dos serviços hospitalares e de atendimento a urgências e emergências dos usuários do Sistema de Saúde do Município;
- z) Ampliar o Programa Municipal de Vacinação contra o HPV, H1N1, Hepatite A, Varicela, dentre outras, no Município de Brumadinho;

z.1) Ampliar o controle por parte da equipe da Zoonoses no que diz respeito aos animais soltos nas ruas do Município - principalmente cães, que podem causar riscos e transmitir doenças para a população;

z.2) Construir um Centro Municipal de Fisioterapia, uma vez que o espaço físico existente, alocado na Policlínica Municipal, não atende à demanda.

ÁREA DE ATUAÇÃO 13

ENERGIA

a) Realizar parceria com a CEMIG para ampliar o programa de eletrificação rural, consubstanciado no programa "Luz para Todos", garantindo este benefício a toda área rural do município de Brumadinho/MG;

b) Estender a rede de energia elétrica e de iluminação pública urbana e rural para todo o município de Brumadinho, Sede e distritos, garantindo a colocação de postes, priorizando: distrito Sede (localidade de Toca de Cima, localidade de Casa Branca – nos Bairros Jangada, Jardim Casa Branca e Estreito; localidade de Córrego do Feijão – rua que dá acesso ao Bairro Casa Branca; localidade de Parque da Cachoeira, inclusive no Condomínio Coqueiro Velho; Bairro Grajaú – melhoria da Iluminação, com colocação de mais postes; localidade de Eixo Quebrado – iluminação na estrada principal); Distrito de Conceição de Itaguá (Rua Hum – próximo a residência do Sr. Eselute Dornas de Souza, n.º 300, no Córrego Frio; Bairro Retiro do Brumado e Rua do Moinho; e desde o ponto situado em frente ao cemitério local até o final do Bairro Creche, na entrada da Copasa);

c) Readequar redes de distribuição elétricas existentes, com a realocação de posteamento instalado em locais inadequados, priorizando a localidade de Toca de Cima;

d) Criar um centro de atendimento aos clientes dos ativos de iluminação pública;

e) Cobrar da empresa concessionária no sentido de que viabilize a efetiva iluminação pública da cidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO 14

EDUCAÇÃO

a) Construir e legitimar a política de Educação Infantil, garantindo a inclusão na esfera educacional do Município como parte integrante de educação básica;

b) Ampliar gradativamente o atendimento às crianças de 0 a 3 anos, respeitando a legislação de adequação de banheiros, carteiras e acessos a tal faixa etária;

c) Ampliar, gradativamente, a jornada escolar para turno integral da educação infantil e ensino fundamental em todo o Município, adequando as escolas com a materialidade necessária, tal como chuveiros e espaço para descanso;

d) Universalizar o ensino fundamental sob a responsabilidade do poder público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e desempenho na educação;

e) Intensificar as políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade-série-ciclo;

f) Investir no desenvolvimento de um sistema municipal de informação e avaliação educacional, que possa disponibilizar dados educacionais com agilidade e colaborar com os sistemas estadual e federal, contribuindo para a orientação eficaz das políticas públicas voltadas para a elevação do nível de escolaridade da população do Município;

g) Assegurar a manutenção e melhoria da infraestrutura física das escolas em todo o Município, generalizando inclusive as condições para utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas a portadores de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos, ampliação do número de salas de aulas nas escolas municipais e compras de materiais didáticos de melhor qualidade, com prioridade para as seguintes escolas: Nilza de Lima Sales, Maria Solano Menezes Diniz, Dona Manoela Moreira, Maria Dutra de Aguiar, Josias José Araújo e Carmela Caruso Aluotto, priorizando a reforma e construção de auditório da Escola Municipal Carmela Caruso Aluotto, na localidade de Casa Branca, e ainda a construção da Escola de Educação Infantil na comunidade de Palhano, próximo à Igreja;

h) Dar continuidade ao processo de promoção e modernização administrativa do Sistema Municipal de Educação, disponibilizando ferramentas da tecnologia de informação, tais como lousas digitais e computadores, com instalação de internet e disponibilização de salas para treinamento, permitindo seu acesso aos servidores e alunos das escolas, criando telecentros na área rural, com melhoria na infraestrutura daqueles já existentes; e reativar com equipe multidisciplinar o Núcleo de Atendimento Psicopedagógico como forma de apoio ao educando e ao educador;

i) Ampliar e melhorar o sistema de transporte escolar disponibilizado pelo Poder Público para atender adequadamente todo o Município, garantindo o acesso do aluno que dele faz uso, principalmente para os alunos do interior, realizando manutenção periódica da frota, troca dos veículos em más condições e promovendo o treinamento para Motoristas;

j) Melhorar e fiscalizar o transporte escolar, garantindo o acesso com segurança dos alunos e profissionais da educação, sem distinção da rede pública, criando estratégias que possibilitem o controle da utilização do transporte público para os que realmente necessitam e oferecendo transporte para os profissionais das Secretarias interessadas realizarem atividades com os alunos/usuários, em pesquisas de campo/lazer;

k) Manter/aprimorar e ampliar a concepção da política de Educação de Jovens e Adultos-EJA, no Município, no sentido de promover o acesso, a permanência e a continuidade da aprendizagem do público jovem e adulto da escola, oferecendo a modalidade, inclusive no turno diurno, inclusive na área rural do Município, e trabalhar para que seja ofertado o Ensino Médio nas localidades mais distantes do Distrito Sede, priorizando o Bairro Casa Branca;

l) Incentivar e apoiar a criação de Associações de Pais e Amigos da Escola, para que haja participação efetiva da sociedade nas questões de interesse da escola/ comunidade;

m) Estabelecer políticas e parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais — ONG's, através de instrumentos legais, para desenvolvimento de atividades de interesse da Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação;

n) Interagir e manter parceria com as demais Secretarias e órgãos da Prefeitura, com vistas à implementação de programas e projetos de interesse da Educação;

o) Implementar avaliação de desempenho e avaliação do estágio probatório para todo funcionalismo municipal, de modo a priorizar a capacitação e o aprimoramento educacional;

p) Adquirir mobiliário, equipamento em geral, material esportivo e didático pedagógico atualizado para as escolas;

q) Construir e garantir a manutenção de quadras poliesportivas nas escolas e/ou comunidades em todo Município;

r) Ampliar e/ou reformar o espaço físico das escolas, de modo a contemplar todas as necessidades das unidades escolares e de acessibilidade, buscando melhorar a qualidade do ensino no Município e construir mais escolas onde se fizer necessário, com prioridade para o Bairro Residencial Bela Vista, em Conceição de Itaguá;

- s) Implementar políticas para a formação continuada e capacitar professores por conteúdo, além de capacitá-los para tomarem medidas sócio-educativas, quando necessário, e para atender alunos com necessidades especiais e todos os casos de inclusão social;
- t) Melhorar a segurança nas escolas, adquirindo equipamentos condizentes com suas necessidades;
- u) Incentivar, através de parcerias do Poder Executivo Municipal com os governos federal e estadual, o fornecimento da merenda escolar com produtos da região;
- v) Criar condições para parcerias e/ou convênios com instituições, nas esferas federais, estaduais e particulares, para cursos profissionalizantes;
- w) Criar um órgão municipal responsável por desenvolver e ampliar a política pública educacional da juventude;
- x) Ampliar a construção de creches (EMEI's) em todo o Município, principalmente na zona rural, como em Casa Branca, e construir sede própria para aquelas já existentes, como a Maria Coeli Afonso;
- y) Viabilizar, em parceria com instituições de ensino superior, a capacitação continuada dos profissionais da educação;
- z) Implantar no Município, através de parceria a ser firmada entre o Executivo e iniciativa privada, curso pré-vestibular gratuito;
- z.1) Criar uma banda escolar municipal, como forma de incentivar os alunos à prática musical e ainda, implantar nas escolas públicas municipais aulas de teatro, música e dança;
- z.2) Construir Centros Profissionalizantes no Município, para atendimento a pessoas de todas as faixas etárias;
- z.3) Implantar laboratórios de informática, com acesso à Internet, em todas as escolas municipais;
- z.4) Promover cursos básicos de computação para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
- z.5) Regularizar, cercar e adequar o terreno do entorno da Escola Municipal Carmela Caruso Aluotto, no Bairro Casa Branca, e da Escola Maria Dutra de Aguiar, no Bairro COHAB, para uso efetivo dos alunos;
- z.6) Realizar eleições diretas para diretores de escolas;
- z.7) Distribuir kits literários para os alunos da Rede Municipal;
- z.8) Adequar o transporte gratuito para os alunos da escola infantil;
- z.9) Construir bibliotecas municipais na Sede e nos distritos com livre acesso para população (Escola Aberta);
- z.10) Desenvolver o Programa 'Pacto pela Alfabetização na Idade Certa';
- z.11) Fornecer 'Vale Cultura' anualmente aos profissionais da educação;
- z.12) Fomentar discussão para implementação de política pedagógica para educação dos alunos deficientes e com transtornos;

- z.13) Proceder à aplicação da Lei nº 11.738/2008, que garante 1/3 da jornada de trabalho fora de sala de aula, para estudos e projetos;
- z.14) Garantir que nenhum profissional da educação ganhe menos do que determina a Lei do Piso Salarial dos Profissionais do Ensino Fundamental, independente da carga horária;
- z.15) Realizar parceria entre a Secretaria de Educação e a ASCAVAP para implantação da Educação Ambiental, envolvendo a Associação dos Catadores e as escolas do Município, como forma de valorizar a Associação face à questão ambiental;
- z.16) Proceder à construção de escola que foi conveniada com o Governo Federal em 2014;
- z.17) Realizar a Semana Literária;
- z.18) Disponibilizar carteiras adaptadas para pessoas com deficiências, bem como transporte seguro para os mesmos;
- z.19) Criar um movimento político nas escolas, promovendo encontros para se explicar e debater sobre o assunto, provocando interesse e incentivando jovens e adultos a participarem da política brumadinhense, contribuindo também para a sua divulgação.

ÁREA DE ATUAÇÃO 15

CULTURA E TURISMO

- a) Criar e manter Centros de Apoio ao Turista, divulgando os produtos e eventos existentes no Município, com atendimento ao público, turista e visitantes;
- b) Promover e manter a sinalização turística do Município, instalando sinalização com manutenção para melhor orientação dos pontos turísticos no Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento;
- c) Proceder à implantação do projeto dos Portais já existentes, de posse da Secretaria Municipal de Turismo, para a instalação nas 05 (cinco) entradas para Brumadinho, facilitando assim o acesso dos turistas por meio dos Centros Turísticos de Atendimento ao Turista, melhorando o aspecto visual da receptividade e oferecendo aos visitantes as boas vindas ao Município;
- d) Criar campanhas de conscientização, preservação do patrimônio turístico, cultural e patrimonial, oferecendo à população enriquecimento e conhecimento cultural de forma educacional, podendo estabelecer parcerias com IBAMA/IEF/AMDA/EMATER/IMA/GEOPARK, para a preservação da natureza e das características rurais do Município, principalmente: Distrito Sede (Bairro Casa Branca); Distrito de São José do Paraopeba (localidades de Marinhos, Rodrigues e Sapé), Distrito de Conceição de Itaguá, Distrito de Aranha e Distrito de Piedade do Paraopeba (localidade de Palhano);
- e) Criar roteiros turísticos internos (City Tours), através do Programa de Apoio a Estudos e Pesquisas, oferecendo à população e turistas roteiros internos, potencializando os pontos turísticos do Município, gerando emprego, renda e informação ao visitante;
- f) Proceder à execução do Plano de Fortalecimento da Capacidade Municipal de Gestão do Turismo, com programas de apoio a projetos na área de turismo, oferecendo à administração municipal e à população os instrumentos e a capacitação necessários para manter e aperfeiçoar os atrativos turísticos e os serviços locais, de modo a garantir o desenvolvimento da atividade turística a médio e longo prazo, incentivando e apoiando a participação dos colaboradores das empresas do segmento nos programas de qualificação ofertados pelo Governo;

- g) Apoiar o Conselho Deliberativo Municipal do Turismo, dando condições administrativas ao funcionamento do Conselho e à sua manutenção;
- h) Apoiar a divulgação dos atrativos turísticos e locais, otimizando a visitação turística por meio de calendários de eventos turísticos integrados e atraentes;
- i) Incluir o Município de Brumadinho no Projeto "Rota do turismo Religioso", desenvolvido pela SETUR/MG, em parceria com a Cúria Metropolitana, integrando ações conjuntas do Município junto à Secretaria de Estado;
- j) Promover eventos de fortalecimento do turismo municipal, estadual, nacional e internacional, promovendo eventos geradores de fluxo turístico para o Município;
- k) Promover apoio turístico às ações ambientais, realizando ações que visem ao fortalecimento da educação ambiental, em parceria com a sociedade civil organizada, setor privado, entre outros, de maneira a desenvolver o turismo sustentável no Município;
- l) Promover apoio turístico aos arranjos produtivos/ cadeia produtiva do turismo/empresários/artesão, realizando ações de fomento aos principais arranjos produtivos locais, através de projetos de execução elaborados em parceria com os mais variados segmentos da sociedade civil organizada e setor privado, visando o incremento na geração de trabalho e renda e consequente desenvolvimento do turismo sustentável no município;
- m) Promover apoio à divulgação dos atrativos turísticos e culturais de Brumadinho, proporcionando apoio e incentivo à divulgação dos atrativos das áreas de turismo e cultura do Município, dando continuidade às ações de incentivo já existentes na área de ecoturismo, esportes de natureza /balonismo/vôo livre, dentre outras, além da recuperação de áreas degradadas;
- n) Promover à atualização anual do INVITUR - Inventário da Oferta Turística, mantendo informações atualizadas do Município, com apresentação do mesmo a toda a cadeia do turismo do Município, no início de cada ano;
- o) Elaborar o Plano de Marketing e Design de "DESTINOS" para Brumadinho, municipal, estadual, nacional e internacional, fortalecendo o turismo de Brumadinho por meio de estratégias de marketing;
- p) Assegurar a elaboração e execução do Plano Municipal de Turismo e Plano Municipal de Cultura, garantindo o desenvolvimento planejado nas áreas turísticas do Município e cumprindo diretrizes para o recebimento do ICMS turístico e cultural no Município, atendendo às diretrizes e normativas dos órgãos competentes;
- q) Promover e apoiar a realização de fóruns, seminários e demais eventos ligados ao turismo, cultura e patrimônio, estimulando a realização de eventos, oportunizando debates culturais, apresentações artísticas, seminários, exposições e várias oportunidades ligadas às áreas culturais, turísticas e patrimoniais;
- r) Dar continuidade à parceria com o Instituto INHOTIM, aumentando através da parceria a realização de programas e projetos de interesse mútuo;

s) Manter as Guardas de Congado e Moçambique do Município de Brumadinho, identificando e registrando as guardas de congado existentes no Município e com isso valorizar as manifestações e suas principais características, divulgando o município de Brumadinho como localidade importante para um evento que comporta valor, tradição e riqueza;

t) Manter a Casa de Cultura, realizando reforma e/ou ampliação, melhorando as condições físicas e o atendimento, proporcionando melhores condições de visitação, criando novos espaços para exposição de peças artísticas em geral e adaptando o prédio ao acesso de pessoas com necessidades especiais;

u) Executar ações de administração do TEATRO MUNICIPAL E CENTROS CULTURAIS, executando ações de competências e responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em atendimento a Lei nº1715/2009, inaugurando e estabelecendo plano de trabalho de uso do espaço e manutenção;

v) Proceder à implantação e gestão de museus, oferecendo à população e visitantes um espaço interativo e permanente de produção, divulgação e popularização do conhecimento;

w) Implantar o espaço físico do Projeto Empório Cultural, atendendo as ações da área de artesanato, gastronomia e área artística do Município de Brumadinho;

x) Criar e manter o Coral Municipal de Brumadinho, propiciando a ampliação de relações sócio-culturais, com ações culturais que promovam o cidadão por meio da música e representem o município de forma local, intermunicipal e regional, divulgando o município de Brumadinho;

y) Apoiar o Conselho Deliberativo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico do Município de Brumadinho, dando condições administrativas para o seu funcionamento;

z) Transformar o chamado 'Teatro Municipal' em verdadeiro Teatro, equipando o espaço com os instrumentos necessários para ser considerado um Teatro;

z.1) Desenvolver ações conjuntas com a Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Obras, para a recuperação, preservação, restauração e resgate do patrimônio material e imaterial do município, atendendo as deliberações do ICMS Cultural referente às normativas do IEPHA, para recebimento do ICMS do Patrimônio Cultural;

z.2) Promover a execução de ações para realização do inventário na área cultural e patrimonial no Município, atendendo aos requisitos da norma deliberativa do CONEP 02, de 2012, para recebimento do ICMS do Patrimônio Cultural;

z.3) Buscar junto ao IEPHA e às empresas parceiras do Município, a restauração, conservação e preservação das estações ferroviárias do Município, principalmente a da localidade de Marinhos, no distrito de São José do Paraopeba, e transformar as mesmas em locais de convivência, atendendo as deliberações do ICMS Cultural referente às normativas do IEPHA, para recebimento do ICMS do Patrimônio Cultural;

z.4) Celebrar convênios com o SESI/SENAC/SEBRAE, atendendo a realização de cursos, projetos e programas essenciais à gestão da Secretaria;

z.5) Valorizar e preservar a cultura negra, preservando bens imóveis de patrimônio histórico e culturais e históricos pelo seu próprio valor e importância, fomento a projetos na área de patrimônio cultural e pesquisa sobre preservação de patrimônio cultural;

z.6) Apoiar e fomentar a pesquisa histórica do Município de Brumadinho;

z.7) Apoiar a publicação de livros, periódicos e pesquisas voltadas para a história e cultura do Município de Brumadinho;

z.8) Criar e difundir a cultura de responsabilidade social e empresarial em toda a cadeia produtiva do Município;

z.9) Implantar o projeto da volta do trem de passageiros de Brumadinho "Museu a Museu", realizando parcerias com entidades não governamentais, privadas, secretarias estaduais e municipais, com apoio do Ministério Público, entre outros segmentos, para acompanhamento e execução do projeto para o município de Brumadinho;

z.10) Criar a Lei Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura, intensificando a produção cultural, através da Política de Incentivo à Cultura e da criação da Lei, com doação ou patrocínio, emitindo certificados de enquadramento para projetos culturais apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Sede e do interior do Município;

z.11) Criar o Arquivo Histórico do Município de Brumadinho, com fotos, documentos, publicações, periódicos e objetos que remetam à história e cultura de Brumadinho;

z.12) Implantar o Programa Itinerante 'Espaços Culturais', estimulando a produção de teatro, música, dança, literatura, artes visuais e demais linguagens artísticas;

z.13) Implantar o Programa 'Artistas e Agentes Culturais em Ação', promovendo intercâmbios culturais, capacitando recursos humanos em cultura e valorizando iniciativas de artistas e/ou grupos diversos na área de cultura;

z.14) Implantar o Programa 'Feira do Livro, uma Leitura Cultural', implantando um programa de incentivo à leitura para moradores das comunidades da zona rural do município, dando a essa população acesso e condição de uso de uma biblioteca, auxiliando no exercício da sua cidadania, promovendo uma abordagem abrangente do processo de leitura, em suas dimensões individual e coletiva e compartilhada;

z.15) Proceder à manutenção da 'Semana do Festival de Música Gospel do Município', oportunizando a revelação de novos talentos, fomentando o comércio local e a economia do Município, afora o aspecto cultural;

z.16) Implantar o programa "Domingo é dia de Banda", resgatando a tradição das bandas musicais do nosso Município, criando espaço para as manifestações artísticas culturais no Município;

z.17) Proceder à implantação do Museu Cultural de Brumadinho, reunindo artistas locais para expor suas obras e seus trabalhos, como forma de valorizar a produção artística da região, além de doadores que desejam demonstrar por determinada temporada os acervos constantes em suas residências, que contam um pouco da história de Brumadinho, entre outros, potencializando para que os artistas convidados tenham suas carreiras alavancadas e que os doadores sejam conhecidos, promovendo ao resgate da história de Brumadinho;

z.18) Implantar o Projeto 'Samba e Choro', um momento cultural, reunindo artistas locais, incentivando, fomentando e inserindo novos talentos na cultura, na área musical do Município;

z.19) Proceder à implantação do Festival da Canção no Município de Brumadinho, incentivando e divulgando a música e os artistas locais da cidade;

z.20) Promover a diversidade cultural, garantindo, através da criação de leis, que um número maior de povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares do Município sejam atendidos por ações públicas de promoção da diversidade cultural, garantindo a continuidade das expressões culturais;

z.21) Institucionalizar e regulamentar a inserção dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais na educação formal, através de parcerias, promovendo condições sociais e materiais para a transmissão dos saberes e fazeres dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais para dentro das escolas, dando oportunidade para os mestres dos saberes tradicionais ensinarem nas escolas de forma lúdica maneiras de valorizar a identidade cultural do Município, permitindo aos alunos vivenciarem o aprendizado das nossas tradições;

z.22) Produzir um mapa das expressões culturais e linguagens artísticas do Município, revelando a diversidade cultural material e imaterial em todo o território municipal, produzindo estudos e pesquisas sobre a diversidade cultural no Município, tanto as expressões das linguagens artísticas (teatro, dança, circo, artes visuais, música, entre outras), como aquelas de grupos sociais representantes de vários segmentos de nossa diversidade;

z.23) Apoiar a cultura de Brumadinho, valorizando os artistas locais, as diversas manifestações culturais e artesanato no Município, através do Programa de Fomento à Cultura, fortalecendo e apoiando os artistas locais do Município e a produção artesanal, através de ações amplas que atendam a todo portfólio cultural no Município;

z.24) Desenvolver capacitação interna para elaboração de projetos de incentivo à cultura, possibilitando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo obtenha melhor índice de aprovação de projetos culturais nas leis de incentivo à cultura e solicitar junto ao Governo Estadual a realização no Município das oficinas gratuitas sobre a Lei do Incentivo à Cultura do Estado de Minas Gerais;

z.25) Instalar a Biblioteca Municipal da Cultura, atendendo aos requisitos da norma deliberativa do CONEP 02 de 2012, para recebimento do ICMS do Patrimônio Cultural;

z.26) Promover cursos e projetos de capacitação e qualificação de recursos humanos para atender às áreas de turismo, cultura e patrimônio, potencializando conhecimento necessário à execução das ações, procedimentos e processos determinados pela esfera estadual, federal e órgãos congêneres;

z.27) Publicar edital de apoio aos artistas locais, nos termos da Lei do Fundo Municipal de Cultura;

z.28) Proceder à identificação e retenção de talentos, através de programas com o SEBRAE/SENAC;

z.29) Diversificar, ampliar e incrementar a oferta turística regional para elaboração de novos roteiros, diversificando a oferta de atrativos e experiências e serviços, com elaboração de material descritivo e formação para guias turísticos da região, principalmente nas áreas com história;

z.30) Facilitar o acesso das micro e pequenas empresas do setor de mercado turístico, estimulando a criação de novos negócios e expansão dos já existentes;

z.31) Proceder à efetivação do marketing turístico (folder, mapa e guias turísticos) com as devidas informações sobre todos os equipamentos turísticos do Município, principalmente das áreas mais afastadas (Casa Branca, Piedade, Palhano, Córrego do Feijão, Córrego Ferreira, Tejuco, Aranha, Rodrigues e Sapé);

z.32) Proceder à mobilização para a adoção do CADASTUR por toda a cadeia produtiva do turismo;

z.33) Elaborar, em parceria com o Circuito Veredas do Paraopeba, projetos estruturantes para a captação de recursos;

| |
|---|
| z.34) Fazer a captação de recursos, através da Secretaria Municipal de Turismo, via projetos a serem apresentados ao Governo Federal, com acompanhamento do SINCOV; |
| z.35) Criar campanhas para mobilizar e estimular as empresas a procederem, em parceria com a Prefeitura, a adoção de espaços públicos, como praças, calçadas, dentre outros, incentivando assim a proteção ao patrimônio público e a conservação de áreas públicas; |
| z.36) Estimular e adotar junto às Secretarias de Educação, Obras e Meio Ambiente, campanhas de coleta seletiva, hortas e jardins; |
| z.37) Apoiar Projetos de Lei e execução sobre a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e incentivar a adaptação das empresas; |
| z.38) Incentivar a produção de produtos artesanais e agricultura familiar dentro do turismo regional, através de cooperativas e associações; |
| z.39) Elaborar projetos de adoção e valorização das pessoas em situação de risco, para cooperativas da cadeia do turismo – “Portal de Informação Turística”; |
| z.40) Incentivar programas de culturas empreendedoras nas escolas, possibilitando convênios entre prefeituras, escolas, empresas de serviços em turismo, para formação de guias turísticos e incentivando o Projeto Jovem Aprendiz; |
| z.41) Assegurar a elaboração e execução do Plano Municipal de Turismo e Plano Municipal de Cultura, garantindo o desenvolvimento planejado nas áreas turísticas do Município e o cumprimento de diretrizes para o recebimento do ICMS turístico e cultural no Município, atendendo as diretrizes e normativas dos órgãos competentes; |
| z.42) Estabelecer parcerias com instituições como SEBRAE/SENAC/INHOTIM, para a execução do Plano de Ação da Rede de Empresários de Brumadinho. |

| ÁREA DE ATUAÇÃO 16 | URBANISMO E HABITAÇÃO |
|--|-----------------------|
| a) Construir avenidas, pontes, passarelas, viadutos, trincheiras e mata-burros no Município, priorizando a construção de viaduto/ponte como alternativa para solução do trânsito da cidade, priorizando: distrito Sede (reforma da ponte pênsil da localidade de Soares; construção de um mata-burro na localidade de Eixo Quebrado, em frente à residência do Sr. Rodrigo; construção de uma ponte ligando os bairros São Conrado e São Sebastião; providenciar melhorias na saída do Bairro São Conrado, que dá acesso à ponte do Lavrado; finalização da ponte existente na Rua Presidente Vargas, sequência da Avenida Vigilato Braga com Avenida Rio Paranaíba); | |
| b) Promover a manutenção e reforma das pontes existentes na zona rural do Município; | |
| c) Recuperar, manter, conservar e construir vias públicas e estradas vicinais, dando prioridade à conservação da estrada de carros de boi existente na localidade de Eixo Quebrado, ressaltando que a mesma possui mais de cem anos de existência; | |
| d) Pavimentar ruas, avenidas, praças e estradas vicinais e/ou proceder a melhorias, com prioridade para os seguintes locais do Município, articulando projeto, licitação e execução para asfaltamentos dos seguintes trechos: • Bairro Pinheiros (Sede) • Casa Branca e Piedade do Paraopeba, nos trechos 1 e 2; • Córrego Ferreira e Piedade do Paraopeba; • Casa Branca a Alberto Flores (Via Jangada e Córrego do Feijão), com negociação junto ao Ministério das Cidades e CVRD; • Sede da Conquistinha, trechos 1 e 2, com articulação junto à MMX; • Sede a Bonfim, com negociações já iniciadas junto ao DER; • Ramais de Bonfim, Mato Dentro, Toca/Maricota, Aranha/Casinhas, São José do Paraopeba, Martins, Córrego de Almas, Braga a Carneiros e Campinho/Barreiro; • Pavimentação da estrada para Bonfim, depois do Bairro Aurora, até a entrada da 'lagoa seca'; • Pavimentação da estrada existente depois do Cemitério Parque das Rosas até a entrada da 'lagoa seca'; • Samambaia/Estiva/Córrego de Almas; • Aranha a Samambaia; • Análise e estudos para complementação de asfalto em ruas, avenidas, praças e estradas vicinais no distrito da Sede e demais distritos do Município. | |
| e) Construir avenidas sanitárias no Município. | |

- f) Realizar obras relativas à infraestrutura básica das vias públicas e estradas, a exemplo de drenagem pluvial, canaletas, meio fio e redutor de velocidade, em todo Município, Sede e interior, priorizando os Bairros Recanto da Aldeia, Jardim Casa Branca, Parque das Águas I e II e Jangada, na localidade de Casa Branca;
- g) Implementar programa de manutenção e construção de praças e espaços de convivência em todo o Município, com prioridade para a localidade de Soares;
- h) Construir, reformar e manter velórios Municipais, com prioridade para Casa Branca;
- i) Reformar/proceder melhorias nos cemitérios municipais, com ampliação de área onde se fizer necessário, priorizando: distrito Sede (reforma do cemitério das localidades de Córrego do Feijão e Casa Branca, com construção de velórios); Distrito de Conceição do Itaguá (ampliação do cemitério);
- j) Coordenar intervenções em área de risco, promovendo a remoção e reassentamento de famílias;
- k) Construir, em parceria com os Governos Estadual e Federal, moradias para famílias de baixa renda, em especial famílias que habitam em áreas consideradas de risco e sujeitas a serem inundadas no período de chuvas;
- l) Promover a regularização fundiária em todo o Município, trabalhando em parceria com os segmentos organizados da sociedade, em especial com a Promotoria Pública e os empreendedores responsáveis;
- m) Reformar a rodoviária municipal, em parceria com os proprietários do espaço comercial, reativando o guarda-volumes;
- n) Readequar os passeios e calçadas públicas, em atendimento ao Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Posturas e demais legislações pertinentes, com prioridade para áreas centrais da cidade e o trecho que liga a Sede do Município ao Distrito de Conceição do Itaguá;
- o) Construção do Centro Administrativo Municipal;
- p) Criar um Rodoanel que ligue o Inhotim ao Trevo da MG 040, próximo ao Hospital Municipal;
- q) Proceder à contenção de encostas, com articulação junto ao Ministério das Cidades, priorizando a estrada do Parque do Rola Moça, que liga a localidade de Casa Branca a Belo Horizonte;
- r) Duplicar a ponte existente na localidade de Marques e instalar na mesma passarela com defesa metálica;
- s) Construir um elevador na ponte sobre o Rio Águas Claras, na divisa dos distritos Sede e Conceição do Itaguá, próximo ao bairro denominado "Rela";
- t) Fazer a revitalização de toda a área central do Município e seu entorno, bem como dos centros urbanos do interior, com ênfase nas calçadas, e padronizar os prédios públicos, como forma de divulgação e mostra da cidade ao mercado turístico;
- u) Revitalizar as praças e jardins dos Bairros Jota, Centro, Santa Cruz, Santo Antônio, Bela Vista, Progresso e Presidente, todos na Sede do Município;

| |
|---|
| v) Instalar semáforo na Avenida Vigilato Braga, esquina com Quintino Bocaiúva, Centro de Brumadinho, e contratar empresa especializada em trânsito, para que seja feito um estudo do trânsito em todo o Município de Brumadinho, na área central; |
| w) Construir uma praça nos Bairros Grajaú e Santa Efigênia, Sede do Município, em local estratégico; |
| x) Instalar redutor de velocidade (quebra-molas) nos seguintes locais do Município: Distrito de Conceição de Itaguá (Bairro Residencial Bela Vista - 01 na Rua Américo de Sales Barbosa e 02 na Rua Cassimiro de Sales Barbosa); Distrito Sede (Bairro Progresso II - Rua Rio Manso, na altura do n.º 210; Bairro Silva Prado - Rua Reynaldo Pinto Vieira, próximo à Academia Cor e Esporte; Bairro Centro - na Rua José Solha; e Bairro Casa Branca - Bairros da Ponte, na Avenida Piedade do Paraopeba, altura dos n.ºs 170, 268 e 1800 e Recanto da Aldeia, na Alameda Sibipiruna, nº 315 e na esquina com Alameda Ipê Branco; |
| y) Substituir o calçamento por asfalto nas Ruas José Ribeiro, Francisco do Prado, Angelino Miguel e Pedro Miguel, todas situadas na localidade de Tejuco, Sede do Município; |
| z) Verificar e fiscalizar a obra da galeria da Avenida Vigilato Braga, providenciando para que a rede de esgoto da galeria seja independente daquela da Avenida; |
| z.1) Construir redes de água fluvial nos locais do Município que ainda não as possui, independente das redes de esgoto; |
| z.2) Construir em cima do esgoto aberto na Avenida Vigilato Braga uma passarela com bancos e iluminação, onde as pessoas possam fazer caminhada, podendo ter como modelo um existente no Bairro Tirol, no Barreiro. |

| ÁREA DE ATUAÇÃO 17 | SANEAMENTO |
|---|------------|
| a) Dar continuidade às ações do Contrato de Programa resultante do Convênio firmado entre o Município e a COPASA, para assegurar a implantação e a operação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades onde a empresa detém a concessão desses serviços; | |
| b) Acompanhar a execução pela COPASA, em parceria com o Município, do Plano de Saneamento Básico de Brumadinho, com prioridade para os seguintes locais do Município: distrito Sede (Bairro de Lourdes, nos fundos da Rua Lísio Pacífico Homem de Andrade; localidade de Córrego do Feijão - saneamento básico e fossas sépticas; localidade de Parque da Cachoeira - instalação de rede de água; Bairro Estreito, na localidade de Casa Branca - Instalação de rede de água; e localidades de Tejuco, Córrego Fundo, Assentamento Pastorinhas e Monte Cristo); distrito de Aranha (Sede do distrito e localidade de Melo Franco, inclusive com instalação de caixa d'água melhor e maior nos dois locais); | |
| c) Ampliar, melhorar e manter os serviços de manejo das águas pluviais, prevenção e controle de inundações urbanas do Município; | |
| d) Ampliar e melhorar os serviços de limpeza urbana do Município; | |
| e) Destinar adequadamente os entulhos e resíduos sólidos da construção civil, com implantação e operação de Área de Triagem e Transbordo - ATT, bem como Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil, ampliando e melhorando as ações de sensibilização social, para reduzir a geração de resíduos, promover o reaproveitamento e praticar a coleta seletiva; | |
| f) Suprir as deficiências de fornecimento de água nas localidades onde a titularidade dos serviços é da Prefeitura, ampliando o monitoramento da qualidade de água visando garantir o suprimento onde é de responsabilidade da COPASA, prioritariamente: distrito Sede (Bairro Casa Branca e outros); distrito Sede de São José do Paraopeba, distrito de Aranha (Sede e Melo Franco); | |
| g) Padronizar e hidrometrar as ligações prediais de água distribuída às comunidades onde o Município é detentor dos serviços; | |
| h) Elaborar projetos de captação de recursos para implantação e/ou melhorias de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades onde a Prefeitura é titular dos serviços, priorizando os Bairros Jangada, Jardim Casa Branca, Estreito e Bairro da Ponte, todos em Casa Branca; | |
| i) Manter, modernizar e ampliar o sistema de abastecimento de água, com prioridade: distrito Sede (em Casa Branca, no Bairro Jangada - melhorar o sistema de captação de água que atende o Bairro e substituir os canos que distribuem água aos moradores; e ainda, na Escola Carmela Caruso Aluotto e no PSF; e na localidade de Tejuco); distrito de Conceição de Itaguá (Bairro Retiro do Brumado); | |

- j) Implantar infraestrutura e saneamento básico nas localidades do Município onde ainda não há, com prioridade: localidade de Tejuco – seja solucionado principalmente o problema de esgoto a céu aberto, além do encanamento e melhoria no abastecimento de água e construção de fossas sépticas, principalmente nas Ruas Luiz Domingos, na Praça da Igreja e na Rua Tejuco; e na Escola Carmelo Caruso Aluotto e PSF, em Casa Branca;
- k) Proceder à dragagem do Rio Paraopeba, com articulação junto ao Ministério das Cidades;
- l) Proceder à canalização restante do Córrego do Bananal, investindo recursos na pavimentação da Avenida, sequência com a Rua Paranaíba, Bairro do Jota, onde o esgoto corre a céu aberto próximo à escolinha e ao PSF; e ainda, plantio de árvores ao longo da Rua Paranaíba, para embelezamento do local e preservação ambiental;
- m) Implementar serviço de saneamento básico nas localidades do Município, principalmente naquelas que recebem um grande fluxo de turistas, como no Bairro Casa Branca, Sede do Município, e no distrito de Piedade do Paraopeba;
- n) Proceder à instalação de dois poços artesianos no Bairro Retiro do Brumado, no distrito de Conceição de Itaguá.

| ÁREA DE ATUAÇÃO 18 | GESTÃO AMBIENTAL |
|--|------------------|
| a) Elaborar o Plano Diretor de Meio Ambiente e desenvolver ações estratégicas sobre o tema, deferidas no referido plano, bem como no Plano Diretor Municipal e no Plano Plurianual; | |
| b) Dar continuidade às ações de Agenda 21 Municipal, em parceria com as Secretarias Municipais, criando condições necessárias à preservação ambiental e a geração de trabalho e renda, em consonância com o desenvolvimento sustentável; | |
| c) Implementar no Município de Brumadinho o Programa ECOCRÉDITO; | |
| d) Apoiar iniciativas de ONG'S, Associações, Empresas e instituições de ensino voltadas para a preservação, conservação e recuperação ambiental, que estejam em consonância com as Leis e Planos Plurianuais relacionados com o tema; | |
| e) Apoiar as ações da ASCAVAP, através de melhorias na sua infraestrutura, apoio administrativo, logístico e operacional; | |
| f) Administrar, manter e operar o Aterro Sanitário e o Aterro Controlado do Município, com aprimoramento do tratamento de destinação final de resíduos; | |
| g) Viabilizar sistema de beneficiamento e disposição final de resíduos de construção civil; | |
| h) Incentivar a implantação e manutenção de sistemas alternativos de coleta e tratamento de esgoto em áreas não contempladas pelo contrato/convênio com a COPASA; | |
| i) Implementar programa de arborização urbana em todo Município, com a participação da sociedade civil; | |
| j) Promover campanhas de Educação Ambiental, em parceria com a Secretaria de Educação e com outros órgãos/instituições interessadas, implantando cursos voltados à conscientização da população quanto à importância de preservação do Meio Ambiente e à qualificação de profissionais atuantes na área; | |
| k) Fiscalizar atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação/poluição, bem como atender a denúncias demandadas pela população; | |
| l) Preservar e zelar pela conservação das áreas verdes do Município; | |
| m) Fiscalizar permanentemente os empreendimentos cuja competência de fiscalização seja do Município, apoiar o Ministério Público nas investigações e cobrar fiscalização do Estado nos empreendimentos que sejam de sua competência; | |
| n) Elaborar e desenvolver, preferencialmente por meio de parcerias, ações de proteção, conservação e recuperação/preservação de nascentes e mananciais de abastecimento público; | |
| o) Construir, reformar e revitalizar as praças e jardins do Município, podendo celebrar parcerias; | |
| p) Instalar lixeiras padronizadas para coleta seletiva em todos os bairros, distritos e localidades do Município, em pontos estratégicos, prioritariamente onde a demanda foi levantada nos diagnósticos da Agenda 21 Municipal e reativar o galpão de reciclagem de Casa Branca; | |
| q) Implantar o Viveiro Municipal; | |

| |
|---|
| r) Proceder com as gestões necessárias junto aos órgãos ambientais competentes visando as licenças e autorizações para empreendimentos de titularidade do municipal; |
| s) Adquirir e capacitar equipe para o uso de equipamentos de aferição de qualidade do ar, água e solo; |
| t) Elaborar Planos de Manejo das Unidades de conservação Municipais; |
| u) Apoiar técnica, jurídica e operacionalmente as ações do CODEMA e do COMDESP; |
| v) Realizar vistorias técnicas e emitir pareceres acerca de requerimentos de corte ou poda de árvores em área urbanas e instalar ou revalidar licenças de empreendimentos no território municipal, e outras demandas; |
| w) Realizar gestões juntos aos órgãos competentes visando à habilitação do Município para recebimento do ICMS Ecológico relativo a Unidades de Conservação existentes em seu território, bem como os serviços de saneamento e gestão ambiental; |
| x) Proceder à recuperação/ revitalização das bacias hidrográficas dos cursos de água e das APP's – Áreas de Preservação Permanente do Município; |
| y) Apoiar e desenvolver o Projeto 'Doce Selvagem'; |
| z) Revitalizar os Convênios antes firmados com o Órgão Ambiental Estadual SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; |
| z.1) Garantir a utilização do ICMS Ecológico para conservação do Meio Ambiente; |
| z.2) Apoiar a criação de Brigadas de Incêndio, apoiando as existentes no Município, destinando verba com subsídio para equipamentos de combate, segurança pessoal e insumos necessários e remuneração dos brigadistas, além de cursos de socorristas; |
| z.3) Realizar formação, com apoio estrutural às Brigadas de Incêndio, oferecendo equipamentos e suprimentos necessários para o combate aos incêndios urbanos, realizando ainda campanhas de prevenção e incentivo à criação de novas brigadas em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente; |
| z.4) Garantir autonomia do Fundo Municipal de Meio Ambiente para que tenha efetividade necessária a proporcionar a participação da sociedade civil organizada no concurso para financiamento de projetos e ações na área ambiental, realizando a abertura de editais públicos para aplicação dos recursos do Fundo; |
| z.5) Realizar convênios com outras entidades públicas, representativas de classes ou setor produtivo - Parcerias Público Privada – PPP's , que visem implementar ações em busca dos objetivos, buscando desenvolver o Município de forma econômica e social, com respeito ao meio ambiente; |
| z.6) Criar parcerias com as Universidades e Faculdades para contratação de estagiários de nível superior para cooperação técnico-científica e elaboração de pareceres em Processos de Licenciamento, supervisionado pelos técnicos da Secretaria e orientados pelos professores gabaritados, visando a inserção do profissional no mercado de trabalho, mostrando as possibilidades que a área ambiental oferece e auxiliando no desenvolvimento do trabalho dos técnicos efetivos da Secretaria, |

z.7) Ampliar, através de concurso público, o número de técnicos de nível médio e superior (analistas ambientais), fiscais, assessoria jurídica e outros cargos de natureza administrativa, garantindo a excelência na prestação de serviços ao público, celeridade e eficiência na condução dos processos e execução dos objetivos da Secretaria, além de subsidiar as decisões do Conselho de Meio Ambiente do Município;

z.8) Formar parceria com o Governo Estadual para incentivar a adesão ao Programa 'Bolsa Verde' junto aos produtores;

z.9) Garantir às populações das comunidades rurais que utilizam de sistema de distribuição de águas oriundos dos diversos poços profundos mantidos pelo Município, a sua continuidade, efetuando cadastro e registro dos mesmos junto ao órgão de arborização ambiental competente;

z.10) Adquirir mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de controle ambiental em campo, veículos adequados ao deslocamento em campo, para ações de fiscalização, vistorias técnicas, emergências ambientais e sociais;

z.11) Informatizar a Secretaria de Meio Ambiente, disponibilizando o acesso à informação, por meio de Internet e jornal informativo, aos contribuintes que demandam serviços, permitindo o acesso aos EIA/RIMA e RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, por via digital e impressa, para as comunidades afetadas por empreendimentos instalados no Município;

z.12) Formar equipe de mobilização para promoção de educação ambiental, buscando estimular e fortalecer uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

z.13) Conscientizar sobre o meio ambiente, sobre suas múltiplas e complexas relações, que envolvem aspectos ecológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

z.14) Celebrar convênio com a Polícia Militar Ambiental para implantação de destacamento policial de apoio à fiscalização;

z.15) Reativar o convênio com IEF e a CEMIG com instituto de promover cursos e incentivar a piscicultura familiar;

z.16) Incentivar a criação de viveiros florestais para produção, em nível de pequena propriedade rural, de mudas de árvores de espécies nativas e regionais para a utilização em recuperação ambiental;

z.17) Disponibilizar transporte para recolhimento de material reciclável pela ASCAVAP em todas as escolas do Município, Sede e Zona Rural;

z.18) Implantar no Município o Meliponário Rural, para pesquisa científica.

ÁREA DE ATUAÇÃO 19

AGRICULTURA

a) Criar o Mercado Central Municipal, para exposição e comercialização de artesanato, produtos rurais e serviços, onde possa funcionar a atual feira livre dos produtores de Brumadinho, no Centro do Município;

b) Criar no Município a Política de Incentivo à Agricultura Familiar e Orgânica e promover o seu fomento;

c) Manter e ampliar o programa de aquisição de alimentos, que será implementado no Município em parceria com o Ministério de Desenvolvimento Social;

| |
|---|
| d) Manter e ampliar a frota de patrulha mecanizada e implementos agrícolas, dando continuidade ao Programa de Apoio ao Agricultor Familiar; |
| e) Manter/celebrar convênios com os governos Federal e Estadual, dando especial atenção à EMATER, IMA e INCRA, para apoio ao agricultor e ao pecuarista do Município e para fomentar a produção vegetal e animal; |
| f) Apoiar a comercialização da produção agrícola e seus derivados, incentivando o desenvolvimento da agroindústria e do turismo rural no Município; |
| g) Promover a extensão rural, incentivando e apoiando o desenvolvimento da agricultura familiar e orgânica no Município; |
| h) Manter o programa de inseminação e ampliá-lo, de forma que possa atender mais produtores do Município; |
| i) Ampliar a área de atendimento na zona rural, aumentando o número de agricultores atendido pela SMADEPA; |
| j) Apoiar a Associação de Produtores Rurais e Comunitários em seus programas e atividades; |
| k) Promover a capacitação de agricultores em agroindústria, meio ambiente e práticas agrícolas sustentáveis; |
| l) Implantar no Município de Brumadinho o Barracão do Produtor Rural; |
| m) Apoiar a agricultura urbana e periurbana. |

| ÁREA DE ATUAÇÃO 20 | MOBILIDADE, TRANSPORTE E TRÂNSITO |
|--|-----------------------------------|
| a) Acompanhar o Plano Municipal de Mobilidade, tendo a FUNDEP como contratada para sua execução e desenvolver ações para sua efetiva implantação, elencando ações emergenciais para o transporte e trânsito em uma linha coerente de prioridades para incorporar a LDO do ano de 2016; | |
| b) Criar a Secretaria Municipal de Mobilidade, Transporte e Trânsito e prover esta nova Secretaria com equipe capacitada, equipamentos e infraestrutura adequada; | |
| c) Criar os quatro setores exigidos pelo DENATRAN dentro da nova Secretaria: Planejamento e Projetos: Engenharia de Tráfego, Transportes e Urbanismo; Administração e Fiscalização: Operação e controle; Planejamento Integrado Sustentável e Educação de Trânsito; Controle e Análise de Estatística de Trânsito; | |
| d) Incluir Brumadinho no Sistema Nacional de Trânsito e criar a JARI - Junta Administrativa de Recursos e Infrações; | |
| e) Adotar planejamento integrado com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo; | |
| f) Implantar estacionamentos rotativos na cidade, com preços acessíveis, conforme a realidade do Município de Brumadinho; | |
| g) Após a MRS devolver a Estação de Brumadinho e a possibilidade iminente do retorno do trem de passageiros, requalificar a estação e pátio (praça) em seu entorno para adequação de novo fluxo turístico; | |

| |
|--|
| h) Desativar a atual Rodoviária como Terminal de Ônibus e criação de outro Terminal em local mais apropriado à circulação e com maior capacidade de integração, fazendo a ligação com o Centro, os bairros da cidade e localidades da zona rural, destinando o espaço da atual rodoviária a táxis e vans; |
| i) Melhorar os passeios e os demais meios da acessibilidade de forma geral, para portadores de necessidades especiais, principalmente na área central do Município; |
| j) Construir pontos de ônibus e/ou abrigos de passageiros nos pontos de transporte coletivo, na Sede e distritos do Município e localidades, e ainda, rampas nos pontos de ônibus, para beneficiar principalmente os portadores de necessidades especiais; |
| k) Promover ações efetivas para segurança viária nas estradas pavimentadas do Município: Criar acostamento, mesmo que a princípio não pavimentado; em trechos em aclave, criar 3ª faixa de ultrapassagem, utilizando a faixa de domínio; implantar sinalização horizontal e vertical visando a segurança; adequar a drenagem dos limites das estradas, evitando poças d'água e carregamento de terra para o pavimento; |
| l) Fazer revisão geral nas linhas de transporte coletivo, visando um melhor atendimento aos usuários e aproveitar como ponto de partida o Plano de Mobilidade e a equipe técnica capacitada que será formada na nova Secretaria; |
| m) Providenciar para que o transporte escolar e demais formas de deslocamento proporcionais pela Prefeitura sejam estudados para integrar-se a um sistema municipal de mobilidade, complementando o transporte viabilizado por empresas privadas; |
| n) Instalar placas de identificação com o nome das ruas, em todo Município, começando pelos pontos de prioridade; |
| o) Melhorar a sinalização indicativa do Município, principalmente nas estradas de acesso ao Município; |
| p) Criar sinalização de advertência para trechos com proibições de certos tipos e tamanhos de veículos de carga; |
| q) Exigir Relatório de Impacto na Circulação – RIC, para grandes empreendimentos, simultaneamente exigindo como condicionantes obras de mitigação de seu impacto gerado ou previsto; |
| r) Rever e atualizar o Contrato de Prestação de Serviços com a Turilessa, promovendo a ampliação de linhas e itinerários, com prioridade na implantação de linha regular de transporte coletivo do distrito de Aranha para Belo Horizonte; |
| s) Viabilizar 'Projeto de Trânsito' para o Bairro Casa Branca. |

| | |
|--|---------------------|
| ÁREA DE ATUAÇÃO 21 | COMÉRCIO E SERVIÇOS |
| a) Apoiar e incentivar as atividades de comércio de bens e serviços; | |
| b) Formalizar parcerias com entidades públicas e privadas para fomento das atividades que possam contribuir para a ampliação das ações relativas ao comércio e prestação de bens e serviços; | |
| c) Trabalhar em estreita colaboração, principalmente com as Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para a consecução de ações conjuntas de apoio ao comércio e bens e serviços, e monitorar e fiscalizar estabelecimentos de oferta de alimentos, para fazer cumprir a vigilância sanitária. | |
| ÁREA DE ATUAÇÃO 22 | VETADO |
| ÁREA DE ATUAÇÃO 23 | INDÚSTRIA |

a) Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para implantação de um Distrito Industrial no Município, com a consequente desapropriação de área destinada à sua implantação;

b) Realizar gestões junto a empresas mineradoras que atuam no Município, na busca da viabilidade de se processar, no Município, pelo menos parte do minério extraído, através da construção de indústrias siderúrgicas em Brumadinho.

Brumadinho, em 1º de agosto de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

| DEMONSTRATIVO I | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| PROJEÇÕES PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTES | | | |
| METAS FISCAIS ANUAIS | | | |
| A - ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO FINANCEIRO | | |
| | 2015 | 2016 | 2017 |
| 1.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES | 220.384.144,48 | 238.014.876,04 | 257.056.066,13 |
| 1.1.00.00.00 - Receita Tributária | 29.326.545,76 | 31.672.669,42 | 34.206.482,98 |
| 1.2.00.00.00 - Receita de Contribuições | 1.017.995,90 | 1.099.435,58 | 1.187.390,42 |
| 1.3.00.00.00 - Receita Patrimonial | 3.540.432,01 | 3.823.666,57 | 4.129.559,90 |
| 1.4.00.00.00 - Receita Agropecuária | - | - | - |
| 1.5.00.00.00 - Receita Industrial | - | - | - |
| 1.6.00.00.00 - Receita de Serviços | - | - | - |
| 1.7.00.00.00 - Transferências Correntes | 182.685.756,62 | 197.300.617,15 | 213.084.666,52 |
| 1.9.00.00.00 - Outras Receitas Correntes | 3.813.414,18 | 4.118.487,32 | 4.447.966,31 |
| 2.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL | 201.204,95 | 217.301,35 | 234.685,45 |
| 2.1.00.00.00 - Operações de Crédito | - | - | - |
| 2.2.00.00.00 - Alienação de Bens | - | - | - |
| 2.3.00.00.00 - Amortização de Empréstimos | - | - | - |
| 2.4.00.00.00 - Transferências de Capital | 201.204,95 | 217.301,35 | 234.685,45 |
| 2.5.00.00.00 - Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | 18.780.465,81 | 20.282.903,07 | 21.905.535,32 |
| DEDUÇÃO EXCETO FUNDEB | 11.495,80 | 12.415,46 | 13.408,70 |
| TOTAL GERAL | 201.793.387,83 | 217.936.858,85 | 235.371.807,56 |

| B - ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO FINANCEIRO | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | 2015 | 2016 | 2017 |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | 167.584.387,21 | 180.991.138,19 | 195.470.429,24 |
| 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais | 91.011.850,58 | 98.292.798,63 | 106.156.222,52 |
| 3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida | 588.029,23 | 635.071,57 | 685.877,29 |
| 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes | 75.984.507,40 | 82.063.267,99 | 88.628.329,43 |
| 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL | 19.334.297,60 | 20.881.041,41 | 22.551.524,72 |
| 4.4.00.00.00 - Investimentos | 18.706.793,88 | 20.203.337,39 | 21.819.604,38 |
| 4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras | - | - | - |
| 4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida | 627.503,73 | 677.704,03 | 731.920,35 |
| TOTAL GERAL | 186.918.684,81 | 201.872.179,60 | 218.021.953,97 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (A-B) | 14.874.703,01 | 16.064.679,25 | 17.349.853,59 |

| B - ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO FINANCEIRO | | |
|----------------------------|----------------------|-----------------|-----------------|
| | 2015 | 2016 | 2017 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | 5.925.803,42 | 6.399.867,70 | 6.911.857,11 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | (28.811.434,74) | (31.116.349,52) | (33.605.657,48) |
| RESULTADO NOMINAL | (23.819.557,05) | (25.725.121,62) | (27.783.131,35) |

| DEMONSTRATIVO II | | | | |
|--|-------------------------|------------|------------------|------------|
| AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | |
| A - ESPECIFICAÇÃO | RECEITA ARRECADADA 2012 | | | |
| | PREVISÃO | REALIZAÇÃO | VARIAÇÃO | Variação % |
| 1.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES | 150.763.000,00 | (0,98) | (150.758.000,06) | -100,00% |
| 1.1.00.00.00 - Receita Tributária | 21.785.000,00 | 0,32 | (21.784.999,68) | -100,00% |
| 1.2.00.00.00 - Receita de Contribuições | 1.000.000,00 | (0,09) | (1.000.000,09) | -100,00% |
| 1.3.00.00.00 - Receita Patrimonial | 1.441.000,00 | (0,34) | (1.441.000,34) | -100,00% |
| 1.4.00.00.00 - Receita Agropecuária | - | | | |
| 1.5.00.00.00 - Receita Industrial | - | | | |
| 1.6.00.00.00 - Receita de Serviços | 5.000,00 | (0,92) | - | 0,00% |
| 1.7.00.00.00 - Transferências Correntes | 124.341.000,00 | 0,22 | (124.340.999,78) | -100,00% |
| 1.9.00.00.00 - Outras Receitas Correntes | 2.191.000,00 | (0,16) | (2.191.000,16) | -100,00% |
| 2.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL | 14.431.000,00 | (0,46) | (13.719.999,69) | -95,07% |
| 2.1.00.00.00 - Operações de Crédito | 700.000,00 | (0,78) | | 0,00% |
| 2.2.00.00.00 - Alienação de Bens | 11.000,00 | | | |
| 2.3.00.00.00 - Amortização de Empréstimos | - | | | |
| 2.4.00.00.00 - Transferências de Capital | 13.720.000,00 | 0,31 | (13.719.999,69) | -100,00% |
| 2.5.00.00.00 - Outras Receitas de Capital | - | | | |
| DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | 14.424.000,00 | 0,13 | (14.423.999,87) | -100,00% |
| DEDUÇÃO EXCETO FUNDEB | - | 0,30 | 0,30 | |
| TOTAL GERAL | 150.770.000,00 | (1,88) | (150.054.000,18) | -99,53% |

| B - ESPECIFICAÇÃO | DESPESA REALIZADA 2012 | | | |
|---|------------------------|------------|------------------|------------|
| | PREVISÃO | REALIZAÇÃO | VARIAÇÃO | Variação % |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | 106.076.457,30 | 1,10 | (106.076.456,20) | -100,00% |
| 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais | 67.608.079,30 | 0,32 | (67.608.078,98) | -100,00% |
| 3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida | 672.206,85 | 0,56 | (672.206,29) | -100,00% |
| 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes | 37.796.171,15 | 0,22 | (37.796.170,93) | -100,00% |
| 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL | 44.693.542,70 | 0,42 | (44.693.542,28) | -100,00% |
| 4.4.00.00.00 - Investimentos | 42.993.542,70 | 0,52 | (42.993.542,18) | -100,00% |
| 4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras | 500.000,00 | | (500.000,00) | |
| 4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida | 1.200.000,00 | (0,10) | (1.200.000,10) | -100,00% |
| 9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000,00 | - | - | 0,00% |
| TOTAL GERAL | 150.770.000,00 | 1,52 | (150.769.998,48) | -100,00% |
| RESULTADO PRIMÁRIO (A-B) | - | (3,39) | 715.998,31 | |

DEMONSTRATIVO III

| EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 | | | |
| TÍTULOS | 2011 | 2012 | 2013 |
| ATIVO | | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 31.509.260,14 | 27.752.368,84 | 62.311.386,76 |
| ATIVO PERMANENTE | 123.219.536,61 | 131.513.892,36 | 138.544.488,80 |
| TOTAL DO ATIVO | 154.728.796,75 | 159.266.261,20 | 200.855.875,56 |
| PASSIVO | | | |
| PASSIVO FINANCEIRO | 11.787.703,82 | 11.171.230,12 | 31.440.829,56 |
| PASSIVO PERMANENTE | 6.177.199,54 | 6.326.532,79 | 5.466.855,02 |
| TOTAL DO PASSIVO | 17.964.903,36 | 17.497.762,91 | 36.907.684,58 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| ATIVO REAL LÍQUIDO | 136.763.893,39 | 141.768.498,29 | 163.948.190,98 |
| TOTAL GERAL | 154.728.796,75 | 159.266.261,20 | 200.855.875,56 |

| DEMONSTRATIVO IV | | | |
|---|------|------|------|
| Origem e Aplicação dos Recursos com Alienação de Ativos | | | |
| Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 | | | |
| TÍTULOS | 2011 | 2012 | 2013 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO | 0 | 0 | 0 |
| RENDIMENTO DE APLICAÇÃO | 0 | 0 | 0 |
| SALDO ANTERIOR | 0 | 0 | 0 |
| SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 0 | 0 | 0 |

| DEMONSTRATIVO V | | | |
|---|--------------|------|------|
| Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita | | | |
| TÍTULOS | 2015 | 2016 | 2017 |
| IPTU | 1.000.000,00 | 0 | 0 |
| ISSQN | 0 | 0 | 0 |
| TAXAS | 0 | 0 | 0 |
| MULTAS E JUROS | 308.020,50 | 0 | 0 |
| DÍVIDA ATIVA | 0 | 0 | 0 |

| | | | |
|-------|---|---|---|
| TOTAL | 0 | 0 | 0 |
|-------|---|---|---|

| DEMONSTRATIVO VI | |
|---|------|
| Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Carater Continuado (DOCC) | |
| EVENTOS | 2015 |
| AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA | |
| (-)TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | - |
| (-)TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB | |
| SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA (I) | - |
| REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II) | - |
| MARGEM BRUTA (III) = (I-II) | - |
| SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV) | - |
| IMPACTO DE NOVAS DOCC | |
| MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (V) = (III-IV) | - |

| DEMONSTRATIVO VIII - A | | | | | |
|---|----------------------|----------------|------------|----------------|------------|
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | |
| AVALIAÇÃO DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | |
| A - ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | |
| | 2011 | 2012 | Variação % | 2013 | Variação % |
| 1.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES | 133.371.803,48 | 161.475.300,74 | 21,07% | 204.059.393,04 | 26,37% |
| 1.1.00.00.00 - Receita Tributária | 20.189.825,50 | 26.622.519,35 | 31,86% | 27.154.209,04 | 2,00% |
| 1.2.00.00.00 - Receita de Contribuições | 1.086.265,27 | 985.208,17 | -9,30% | 942.588,80 | -4,33% |
| 1.3.00.00.00 - Receita Patrimonial | 1.946.261,21 | 1.275.739,44 | -34,45% | 3.278.177,79 | 156,96% |
| 1.4.00.00.00 - Receita Agropecuária | - | | | | |
| 1.5.00.00.00 - Receita Industrial | - | | | | |
| 1.6.00.00.00 - Receita de Serviços | 346.992,06 | 26.563,00 | -92,34% | - | -100,00% |
| 1.7.00.00.00 - Transferências Correntes | 106.961.384,73 | 130.168.904,57 | 21,70% | 169.153.478,35 | 29,95% |
| 1.9.00.00.00 - Outras Receitas Correntes | 2.841.074,71 | 2.396.366,21 | -15,65% | 3.530.939,06 | 47,35% |
| 2.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL | 4.368.979,88 | 3.017.739,50 | -30,93% | 186.300,88 | -93,83% |
| 2.1.00.00.00 - Operações de Crédito | 2.494.336,34 | 561.083,48 | -77,51% | | -100,00% |
| 2.2.00.00.00 - Alienação de Bens | - | | | | |
| 2.3.00.00.00 - Amortização de Empréstimos | - | | | | |
| 2.4.00.00.00 - Transferências de Capital | 1.874.643,54 | 2.456.656,02 | 31,05% | 186.300,88 | -92,42% |
| 2.5.00.00.00 - Outras Receitas de Capital | - | | | | |
| DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | 10.463.395,42 | 11.786.685,60 | 12,65% | 17.389.320,19 | 47,53% |
| DEDUÇÃO EXCETO FUNDEB | 44.117,09 | 57.467,01 | 30,26% | 10.644,26 | -81,48% |
| TOTAL GERAL | 127.233.270,85 | 152.648.887,63 | 19,98% | 186.845.729,47 | 22,40% |

| B - ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | |
|---|----------------------|----------------|------------|----------------|------------|
| | 2011 | 2012 | Variação % | 2013 | Variação % |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | 99.470.029,88 | 126.335.114,78 | 27,01% | 155.170.728,90 | 22,82% |
| 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais | 49.343.081,74 | 65.274.082,04 | 32,29% | 84.270.232,02 | 29,10% |
| 3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida | 334.882,76 | 522.586,39 | 56,05% | 544.471,51 | 4,19% |
| 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes | 49.792.065,38 | 60.538.446,35 | 21,58% | 70.356.025,37 | 16,22% |
| 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL | 19.926.623,29 | 29.549.149,04 | 48,29% | 17.902.127,41 | -39,42% |

| | | | | | |
|--------------------------------------|----------------|----------------|---------|----------------|---------|
| 4.4.00.00.00 - Investimentos | 18.818.508,73 | 28.553.143,62 | 51,73% | 17.321.105,44 | -39,34% |
| 4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras | - | | | | |
| 4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida | 1.108.114,56 | 996.005,42 | -10,12% | 581.021,97 | -41,66% |
| TOTAL GERAL | 119.396.653,17 | 155.884.263,82 | 30,56% | 173.072.856,31 | 11,03% |
| RESULTADO PRIMÁRIO (A-B) | 7.836.617,68 | (3.235.376,19) | | 13.772.873,16 | |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AVALIAÇÃO DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

| Discriminação | 2011 | | 2012 | | 2013 | |
|------------------------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| | FIXADO | EXECUTADO | FIXADO | EXECUTADO | FIXADO | EXECUTADO |
| A - RECEITA TOTAL | 121.600.554,46 | 127.233.270,85 | 139.200.000,00 | 152.648.887,63 | 150.770.000,00 | 186.845.729,47 |
| B - DESPESA | 121.600.554,46 | 119.386.290,57 | 139.200.000,00 | 150.110.342,15 | 150.770.000,00 | 173.072.856,21 |
| C - RESULTADO PRIMÁRIO (A-B) | | 7.846.980,28 | | 2.538.545,48 | | 13.772.873,26 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | | 6.177.199,54 | | 6.326.532,79 | | 5.486.855,02 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | (15.078.316,26) | | (18.724.972,16) | | (52.630.991,79) |
| RESULTADO NOMINAL | | | | 3.646.655,90 | | 33.906.019,63 |

| ÍNDICES ECONÔMICOS | REALIZADO | | PROJETADO (*) | | | |
|--------------------|-----------|------|---------------|------|------|------|
| | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| INFLAÇÃO (IPCA) | 5,64 | 5,78 | 4,50 | 4,50 | 4,50 | 4,50 |
| CRESCIMENTO DO PIB | 0,90 | 2,30 | 2,50 | 2,80 | 3,00 | 3,00 |

(*) Centro da meta de inflação estabelecida pelo Banco Central do Brasil, e projeção de crescimento do PIB feitas pelo FMI

| MEMORIA DE CÁLCULO | | | |
|----------------------|----------------|--------------|--------------|
| DISCRIMAÇÃO | 2011 | 2012 | 2013 |
| | DÍVIDA FUNDADA | | |
| A - INSS | 579.520,71 | - | - |
| B - FGTS | 42.589,20 | - | - |
| C - ATERRO SANITÁRIO | 4.730.717,07 | 4.743.787,30 | 4.510.485,85 |
| D - FINAME PROVIAS | 824.372,56 | 1.021.662,01 | 729.803,57 |
| E - BDMG | - | 561.083,48 | 226.565,50 |

| | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|
| TOTAL DA DÍVIDA FUNDADA | 6.177.199,54 | 6.326.532,79 | 5.466.854,92 |
| | | | |
| DÍVIDA FLUTUANTE | 2011 | 2012 | 2013 |
| A - DEPÓSITOS | 1.534.321,48 | 1.738.389,00 | 4.556.874,53 |
| B - RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ATUAL | 8.343.356,84 | 5.769.251,58 | 23.598.802,80 |
| C - RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.910.387,50 | 3.663.589,54 | 3.285.152,23 |
| | | | |
| TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE | 11.788.065,82 | 11.171.230,12 | 31.440.829,56 |
| | | | |
| TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA | 17.965.265,36 | 17.497.762,91 | 36.907.684,48 |

MENSAGEM DE VETO PARCIAL A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 039/2014

Brumadinho, 01 de julho de 2014.

À Exma. Sra. Vereadora Profª Renata Marílian Parreiras e Soares

DDª Presidente da Câmara Municipal de Brumadinho-MG.

Senhora Presidente,

Examinando a Proposição de Lei Ordinária Nº 39/2014 aprovada em reunião ordinária de 30 de junho de 2014, encaminhada, em 25 de julho, à sanção pelo Executivo, com base no art. 99, inciso VIII, c/c o artigo nº 89, inciso II, parágrafos 3º e 4º, fui conduzido a impor-lhe VETO PARCIAL. A Proposição de Lei "Dispõe sobre As Diretrizes Orçamentárias do Município de Brumadinho para o Exercício Financeiro de 2015".

O Veto parcial, refere-se às alíneas "z" da área de atuação 10; "z.6" e "z.7" da área de atuação 11; e todo o texto da área de atuação 22, todos do anexo I da Proposição de Lei 39/14.

A alínea "z" da área de atuação 10, diz respeito a construção pela administração municipal, de sedes próprias para associações de cinco bairros do município.

O veto se justifica considerando que não é atividade fim da administração, a construção de tais sedes, e mais, a sanção pode ensejar o desejo de outras associações de bairros, que são associações de interesse público, mas de natureza privada, a que a administração também as contemple com sedes próprias, o que de forma alguma pode ser concebido dentro dos princípios da administração pública.

Por fim a construção de sedes de algumas associações em detrimento de outras, caracteriza acepção ou discriminação, o que não pode ser admitido.

Quanto às alíneas "z.6" e "z.7" da área de atuação 11, o município não tem "vocaçao" para o crescimento de população de rua, e os poucos existentes, que se tratam de população externa do município, já recebem atendimento e encaminhamento a seus municípios de origem. Quanto aos indivíduos de população de rua interna do município, estes também recebem atendimento e encaminhamento de retorno ao seu lar e famílias de origem.

No que diz respeito a construção de abrigos para deficientes físicos e mentais, não há qualquer demanda no município para tanto, sendo certo que a parcela de nossa população que é acometida de problemas físicos ou mentais, além de ser pequena, detém na sua totalidade abrigo familiar.

Outrossim, a construção destes tipos de abrigos, ensejam a abertura de precedentes para que o município passe a receber populações de outros municípios a fim de serem abrigadas, elevando os custos financeiros e sociais do município nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Por fim, quanto à área de atuação 22, o veto se diz imperioso, em função de haver sido inserida no corpo do anexo da proposição de lei, de forma duplicada, em relação ao item 13 – área de atuação Energia.

Eis as principais razões que me conduziram a impor VETO PARCIAL, à Proposição de Lei Ordinária nº 39, aprovada em 30 de junho de 2014, e encaminhada à sanção pelo Executivo em 25 de julho de 2014.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa e seus Pares, meus protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 002/2014

De 29 de julho de 2014

"Designa fiscais para os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Administração".

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 1.715/2009, de 20 de março de 2009, e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93, que determina a fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da especialmente designado, ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização dos contratos executados pelos seus respectivos Departamentos.

- 1) Departamento de Recursos Humanos – Aparecida de Jesus Pereira
- 2) Departamento de Tecnologia da Informação – Eliandro Leal Teles
- 3) Departamento de Convênios – Áurea Maria Costa da Silva
- 4) Departamento de Patrimônio – Márcia Maria Dutra Machado
- 5) Departamento de Almoxarifado – Luiz Antônio de Souza
- 6) Departamento de Contratos – Mauro Fernando Anício Costa
- 7) Departamento de Licitação e Contratos – Miriam do Carmo Machado
- 8) Gabinete da Secretaria de Administração - Daniel Bráulio dos Santos

Artigo 2º - São competências e responsabilidades dos fiscais:

I. Manter arquivo físico e/ou eletrônico, cópia do termo contratual e de todos os seus aditivos, termos de apostilamento, planilha de custos, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II. Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes no módulo do SIASG destinado à fiscalização do contrato.

III. Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV. Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar à respectiva Secretaria quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V. Ler atenta e minuciosamente todo o contrato e seus aditivos, principalmente quanto a:

- a. objeto da contratação;
- b. forma de execução;
- c. forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
- d. cronograma de serviços;
- e. obrigações da contratante e da contratada, que rege a relação entre funcionários e a categoria dos profissionais empregadas nos serviços contratados quando for o caso.
- f. condições de pagamento;
- g. fiscalização;
- h. sanções administrativas.

VI. Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento.

VII. Receber, conferir e atestar os serviços e/ou bens adquiridos nos contratos, com base nas cláusulas contratuais.

Artigo 3º - Os fiscais designados nesta Portaria deverão emitir relatório mensal a Secretaria Municipal de Administração, informando a situação do contrato, quanto a prazo, saldo orçamentário e financeiro e vigência

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 30 de julho de 2014.

Valéria das Dôres Moreira

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura de Brumadinho/MG. Aviso de Licitação: A PMB torna público Pregão Pres. 073/14, Proc. Adm. 170/14, Contratação de empresa para confecção de uniforme escolar para a Rede de Ensino Municipal de Brumadinho, mediante fornecimento único. Abertura: 14/08/2014, às 9h. Ver site www.brumadinho.mg.gov.br e/ou brumadinho.registrocom.net Inf. Antônio Brandão-Prefeito.

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. Brumadinho - Ratifico, conf. art. 24, IV, Lei 8.666/93 a Disp. Licitação, por emergência, p/ aq. sistema de infusão contínua de insulina e acessórios p/ Leticia S. Pereira, conf. processo civil nº 0018608-45.2014.8.13.0090. Vr.: R\$18.760,00. Brumadinho, 30.07.14 – Antônio Brandão – Pref. Municipal

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico do Município de Brumadinho

1º de agosto de 2014

Convocação

Prezados Conselheiras e Conselheiros, artistas locais e todos que queiram colaborar com o Conselho:

CONVOCAMOS, nos termos do disposto no art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico do Município de Brumadinho, TODAS e TODOS para REUNIÃO ORDINÁRIA. A Reunião acontecerá na QUARTA-FEIRA, 6 (seis) DE AGOSTO, com início às 14 HORAS, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO.

Proposta de pauta:

- 1- Leitura, discussão e votação para aprovação ou não das atas das reuniões extraordinárias de 7 e 23 de maio de 2014;
- 2- Informes rápidos sem discussão e sem deliberações;
- 3- Comissão para apresentar ao Conselho anteprojeto de lei de instituição do Conselho (para substituir a atual lei 1.219/2001);
- 4- Conselhos: dois ou um?

Abraço a todas e a todos!

Reinaldo Fernandes

Presidente

Abraço a todas e a todos!

Vereador Reinaldo Fernandes

Presidente

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 29/2014

"Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 189 c/c art. 193 e seguintes da Lei Complementar nº 39/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e ao interesse da administração, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberta sindicância interna objetivando apurar acidente de trânsito ocorrido em 19/03/2014, envolvendo o veículo Renault Sandero – Placa OWI 2916, de propriedade da Câmara Municipal de Brumadinho e veículo de propriedade de terceiros.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão de Sindicância os Servidores Cristiano Silva Calvelhe, Marcos Paulo Campos Gonçalves e Robson da Silva Laia, os quais deverão reunir-se para deliberar sobre os trabalhos da Comissão e para eleger, dentre eles, o Presidente e o Relator.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância deverá apresentar suas conclusões em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Portaria nº 14/2014.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Brumadinho, 14 de julho de 2014.

Vereadora Renata Mariliam Parreiras Soares

PRESIDENTE DA CÂMARA